

## SOLUÇÃO POLÍTICA INSISTE EM MODELO DE CRESCIMENTO ERRADO



“A solução política que existe no Parlamento, ideologicamente, não é amiga do investimento privado”, adverte Rui Rio. Em visita ao Portugal Exportador, dia 14, o Presidente do PSD apontou que “é absolutamente vital para Portugal que o crescimento económico seja feito através das exportações”



pág. 6

PSD

### PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO PARA DAR AMBIÇÃO A PORTUGAL

São 104 propostas, centradas em oito áreas fundamentais, de alteração ao Orçamento do Estado para 2019 que o PSD apresentou para marcar a diferença e para dar esperança a todo o País



pág. 9

PSD

### UM ORÇAMENTO QUE ESQUECE AS NOVAS GERAÇÕES POR MARGARIDA BALSEIRO LOPES

Iniciamos esta semana uma rubrica de artigos de opinião. Os convidados desta edição são a Presidente da JSD, o presidente da Distrital do PSD do Porto e o coordenador das Finanças Públicas do CEN



pág. 13

REGIONAIS

### PSD/TERCEIRA EXIGE QUE GOVERNO REGIONAL CUMpra PROMESSAS

O PSD/Terceira exigiu ao governo regional que “cumpra as promessas falhadas para com os terceirenses”, considerando que a recente visita de trabalho feita à ilha “resultou numa mão cheia de nada”



**JOSÉ CANCELA MOURA**  
Diretor do "Povo Livre"

## CENTENO, O CATIVADOR

Para controlar o défice público, basta ter um ministro das Finanças que saiba cativar. Até podia ser uma qualidade, mas não é. No caso, o verbo cativar significa algo de muito depreciativo: reter verbas do Orçamento do Estado, e não seduzir ou encantar, as pessoas, as massas ou os eleitores. O atual Governo é campeão em reter parte dos montantes orçamentados para despesa. Mário Centeno, durante os últimos três anos de legislatura, já reteve mais verbas do que o Governo PSD/CDS nos quase cinco anos da legislatura. Ainda não fechou 2018 e as cativações já ultrapassam os 2 mil milhões de euros. Mais do que merecido o cognome com que o deputado Duarte Pacheco brindou o ministro: Centeno, o cativador.

Congelar despesa é uma técnica que deixa marcas profundíssimas a longo prazo. Um doente não pode esperar que o ministro das Finanças autorize determinada verba para que se realize um determinado procedimento cirúrgico. Que depois desemboca na frustração dos 52 diretores de serviço que se demitiram no Hospital de Gaia. Um condutor não pode continuar a circular numa ponte ou numa estrada, temendo que estas infraestruturas desabem a qualquer instante. Como aconteceu com o aluimento de terras numa estrada entre Borba e Vila Viçosa, esta segunda-feira.

Uma coisa é o rigor na execução orçamental, outra coisa, bem diferente, é usar e abusar de um expediente que funciona como uma mentira, como denunciou Rui Rio. As cativações iludem os cidadãos, que julgam que o défice está a descer para valores aceitáveis; e defrauda também os cidadãos, porque o Governo se limita a executar discricionariamente o que lhe apetece, "não executa tudo", como também denunciou Rui Rio.

Bem pode o Governo dizer que tem outras prioridades, que a principal já a sabemos de cor: é sempre macroeconómica, contabilística e financeira. Este é o governo pós-troika, que se gaba de ter acabado com a austeridade mas que, na verdade, é mais "troikista" que as instituições externas. Este governo convive, de resto, com muita facilidade com o despudor e falta de palavra. Prometeu o descongelamento de carreiras aos professores, mas depois negou provimento à atualização. Prometeu a neutralidade fiscal nos combustíveis e depois esqueceu-se de cumprir a promessa.

As cativações fazem lembrar aqueles golos obtidos em posição de fora de jogo ou à custa de um penálti inventado para além do tempo regulamentar. Às vezes resulta, mas na essência, a equipa que ganha dessa maneira atraiçoa a verdade desportiva. Mais cedo ou mais tarde acabará por claudicar, porque não sabe as regras do jogo, nem tem plantel para resolver as suas próprias fragilidades. É um "bluff", uma fraude dentro das quatro linhas.

Agora sabemos porque é que a qualidade dos serviços públicos se está a deteriorar de forma preocupante, na saúde, na justiça, educação e nos transportes públicos. O primeiro-ministro anunciou o fim da austeridade, mas as cativações desmentem-no categoricamente.

Este governo aprisiona as pessoas em nome de números, de orçamentos tecnocratas, de decisões contabilistas e de uma execução cruel. Já sabíamos que a atual maioria estava refém do PCP e BE; agora sabemos que os 15 ministros estão também prisioneiros da decisão de cativar, do ministro Mário Centeno.

# SOLUÇÃO PO MODELO DE C



# LÍTICA INSISTE EM CRESCIMENTO ERRADO



“A solução política que existe no Parlamento, ideologicamente, não é amiga do investimento privado”, adverte Rui Rio. Insistir num modelo de crescimento alicerçado no consumo deixa Portugal “à mercê” de outros mercados, avisou.

Em visita ao Portugal Exportador, dia 14 de novembro, o Presidente do PSD apontou que “é absolutamente vital para Portugal que o seu crescimento económico seja feito através das exportações”. Assim, “tudo aquilo que, em Portugal, se possa fazer” para “dar apoio às empresas no sentido de poderem exportar mais é aquilo que Portugal deve fazer”, referiu ainda o líder do PSD, acerca dos exemplos conhecidos durante a visita ao certame.

Contudo, tendo em conta que há um limite para as exportações, que corresponde à capacidade produtiva instalada, é fundamental privilegiar o investimento. Estes são o “segredo para termos um crescimento que possibilita depois o desenvolvimento do País”.

Para promover o investimento, é importante criar “políticas públicas que possam facilitar e acarinharem particularmente o investimento”, descreveu Rui Rio, criticando que se trata de “políticas públicas que não temos tido desde há três anos para cá, justamente porque a solução política que existe no Parlamento é uma solução política que ideologicamente não é amiga do investimento privado”.

Elencados os objetos daquelas políticas públicas, o líder da oposição sublinhou que é necessário olhar “para a carga fiscal, para a legislação fiscal, para a formação profissional, para a legislação laboral, para a desburocratização, para o funcionamento da justiça...”

## Podíamos ter “outras defesas” se olhássemos para o futuro

Se nada for feito para promover exportações e investimento, “estamos à mercê do crescimento económico dos outros mercados”, avisou o Presidente do PSD perante os resultados conhecidos que revelam a desaceleração da economia no terceiro trimestre do ano.

Rui Rio lembra que “a economia na Europa cresce mais” e “nós vamos a reboque e crescemos um bocadinho, menos do que eles, mas um bocadinho”. Pelo contrário, quando o crescimento no contexto europeu abranda, “crescemos ainda menos do que eles”. Para o Presidente do PSD, “esta é a sina de um país que não tem uma estratégia de futuro, que olha para o presente e não para o futuro”.

“Se a economia estivesse a desacelerar, mas tivéssemos construído uma estratégia de crescimento económico sustentado, estaríamos com outras defesas”, disse. Porém, “temos vindo a ter um crescimento económico mais com base no consumo”, estando agora “menos defendidos para aquilo que possa vir num ciclo mais baixo da economia, que pode estar a aproximar-se”. “Devíamos ter-nos preparado”, quando a economia cresce para momentos de desaceleração, explicou Rui Rio. “Mas isso não aconteceu. Sabemos que é assim que o País tem vindo a ser gerido”, alertou.



Reunião do CEN em Coimbra

## RUI RIO DEFENDE QUE PROPOSTAS DO PSD MOSTRAM UMA VISÃO DIFERENTE PARA O PAÍS



No final de mais uma reunião do Conselho Estratégico Nacional do PSD, em Coimbra, dia 17, Rui Rio afirmou, a propósito das propostas de alteração apresentadas pelos vários partidos ao Orçamento do Estado para 2019, que espera que “as propostas apresentadas que visem apenas conquistar simpatias eleitorais sejam uma minoria e que a maioria sejam mesmo substanciais relativamente àquilo que se pode considerar como visões diferentes daquelas que estão plasmadas no Orçamento do Estado para 2019”. Da parte do PSD houve, “naturalmente, um esforço grande para que assim fosse”.

O Presidente do PSD considerou ainda que o elevado número de propostas de alteração mostra “alguma vitalidade” do trabalho feito pelos deputados na Assembleia da República. Se há “900 e tal propostas é porque os deputados se empenharam em fazer propostas”. Apesar disso, notou que pode haver mais propostas do que o normal, “porque são propostas para um Orçamento em ano eleitoral”.

Rui Rio manifestou ainda acreditar que o Governo “vai ter uma derrota” em relação ao IVA da Cultura, seja pela proposta de manutenção do IVA a 13% para a tauromaquia, como por outras “discriminações” da proposta do executivo. “O Governo prometeu baixar o IVA da Cultura para 6%, mas depois faz discrimina-



ções que não se percebe muito bem. Se for um concerto de música num pavilhão fechado paga 6%, mas se for no parque da cidade já pagará mais do dobro. Não faz sentido. Também por isso estou convencido de que o Governo vai ter uma derrota e vai ser corrigido em sede de especialidade”, disse.

Sobre um debate a propósito as touradas, o Presidente do PSD afirmou que admite que faça “sentido esse debate, já que há pessoas que entendem que as touradas devem ser relativamente protegidas como elemento cultural e outras que entendem que as tou-

radas” foram um elemento cultural, mas, nos dias de hoje, já não o devem ser.

A propósito da morte do general Loureiro dos Santos, que foi uma “perda para o País”, Rui Rio destacou-o como uma “pessoa de grande valor intelectual”, com uma visão estratégica sobre as relações externas e as questões militares. Numa altura em que “escasseavam nas Forças Armadas pessoas com essa visão estratégica, ele, a par de mais dois ou três, foi dos primeiros a aparecer no espaço público e a todos ensinar essa componente da defesa nacional e militar”, concluiu.



Rui Rio com militantes em Braga

## CATIVAÇÕES EXCESSIVAS TORNAM ORÇAMENTO NUMA “MENTIRA”

Um Orçamento do Estado com um “número elevado” de cativações acaba por transformar o documento numa “mentira”, retirando rigor e credibilidade às contas públicas. “Algumas cativações, poucas, é normal em termos de gestão orçamental e financeira. Mas fazer o que o Governo faz é aprovar um Orçamento do Estado, e depois executar o que lhe aparece. Isto é uma mentira”, afirmou Rui Rio.

À margem de uma reunião com militantes do distrito de Braga, esta segunda-feira, o Presidente do PSD sublinhou que “esta mentira é grave para todos os portugueses, mas é particularmente grave para o BE e o PCP, que andaram a negociar um determinado Orçamento com o Governo, mas o Governo nem cumpre o que acordou com os seus parceiros”.

Rui Rio denuncia assim a mentira do próprio défice em resultado das cativações. “Este Governo, neste Orçamento, a ser assim como está, vai ser aprovado um défice de 975 milhões de euros e o Governo diz que só vai ser 385. Para que isso seja verdade, muito daquilo que está como despesa já sabemos de antemão que não vai ser executado. Ou então, há uma segunda mentira, que é a mentira do próprio défice que é muito superior aquilo que o Governo diz que é. É uma trapalhada”, explicou.

Rui Rio comentava desta forma as cativações feitas pelo atual Governo, que deverão ultrapassar os 2 mil milhões em três anos, mais do que as realizadas pelo anterior Executivo.

Sobre a greve dos juízes, que se inicia hoje, Rui Rio afirmou que não ia fazer “nenhum comentário político, de raiz estou totalmente em desacordo que os juízes possam fazer greve”. “Eu não concebo que um órgão de soberania possa fazer greve. Greve fazem os funcionários públicos, não fazem os órgãos de soberania. Os deputados não fazem greve, os ministros não fazem greve, o Presidente da República não faz greve, o primeiro-ministro não faz greve”, disse.

O líder do PSD esteve com os militantes do distrito de Braga. A próxima reunião aberta decorrerá na próxima quinta-feira, 22 de novembro, em Castelo Branco (Auditório do Instituto Português do Desporto e Juventude).



# PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO PARA DAR AMBIÇÃO A PORTUGAL



São 104 propostas, centradas em oito áreas fundamentais, de alteração ao Orçamento do Estado para 2019 que o PSD apresentou, na quinta-feira, 15 de novembro, na sede nacional, em Lisboa. “O PSD fá-lo mostrando a sua diferença, mas também com responsabilidade” e para dar esperança a todo o País, explicou António Leitão Amaro, vice-Presidente do Grupo Parlamentar, que fez a apresentação das medidas, juntamente com Duarte Pacheco, coordenador na Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa (COFMA), e Joaquim Sarmento, porta-voz do Conselho Estratégico Nacional (CEN) para as Finanças Públicas.

“O PSD, naturalmente, fez uma análise do impacto orçamental potencial do pacote de propostas que apresenta e pode assegurar-vos que o resultado, caso estas propostas fossem ou sejam todas aprovadas, no seu conjunto, não haveria ou há um agravamento do défice orçamental”, garantiu António Leitão Amaro.

Como o Presidente do Partido já tinha explicado, o PSD apresenta propostas “que mostrem como seria diferente se fossemos nós a fazer a proposta de lei” de Orçamento do Estado. O vice-presidente do Grupo Parlamentar reiterou esta ideia: as propostas do PSD apontam para “um caminho que continua a ser de consolidação – e até mais efetiva – mas de dar outra esperança” às pessoas e “outra ambição ao crescimento em Portugal.”

A proposta de OE 2019 “foca-se apenas em fazer uma redistribuição eleitoralista de receitas conjunturais, mas não faz nem as reformas estruturais nem toma medidas de fundo para assegurar uma criação sustentada de riqueza”, explicou ainda António Leitão Amaro, descrevendo este Orçamento como mais uma oportunidade perdida para o País.

As medidas centram-se em torno de oito áreas: carga fiscal, consolidação e serviços públicos; injustiças orçamentais; empresas e competitividade da economia portuguesa; poupança e investimento; funções so-

ciais, família e energia; habitação; interior; e regiões autónomas

## Carga fiscal, consolidação e serviços públicos

Uma das medidas emblemáticas é a eliminação da taxa municipal de proteção civil. O PSD propõe também a revogação do agravamento do Imposto sobre os combustíveis (ISP) aprovado pelo Governo em fevereiro de 2016. Deste modo, obriga-se o Governo a cumprir a sua promessa de neutralidade fiscal pela qual, perante o aumento dos preços entretanto registado, o ISP teria já sido significativamente reduzido. O PSD defende ainda a não atualização do valor das custas processuais e a eliminação as discriminações na redução do IVA da Cultura, assegurando igual tratamento aos diversos eventos culturais, independentemente do tipo de recinto em que se realizam, e não excluindo a tauromaquia.

## Injustiças orçamentais

Num capítulo dedicado intitulado “injustiças orçamentais”, os sociais-democratas incluem outras quatro propostas já divulgadas por Rui Rio: eliminação da redução do montante máximo das propinas, alocando esta verba para o aumento de oferta de residências universitárias; impor uma condição de recursos para a gratuidade dos manuais escolares e estender a medida também aos estudantes do ensino privado; garantir que o programa de passes sociais se aplica a todo o país; e incluir nos benefícios fiscais atribuídos aos emigrantes que queiram regressar todos que tenham saído do país até ao final de março deste ano.

Aumentar a dotação orçamental da Entidade das Contas dos Partidos em um milhão de euros e da Polícia Judiciária em cinco milhões são outras propostas do PSD, que quer também eliminar do documento

a possibilidade de algumas normas do processo de descentralização serem aprovadas sem passar pelo Parlamento.

## Empresas e competitividade da economia

As medidas para as empresas e competitividade foram apresentadas pelo porta-voz do Conselho Estratégico Nacional para a área das Finanças Públicas, Joaquim Sarmento, que destacou a retoma da reforma do IRC, negociada em 2014. Nesta área, o PSD quer ainda diminuir a taxa reduzida do IRC, aumentar os apoios em sede fiscal às Pequenas e Médias Empresas e às empresas exportadoras e obrigar o Governo a apresentar, em 90 dias, um plano à Assembleia da República sobre os pagamentos em atraso a fornecedores.

Destacando que “nunca se poupou tão pouco em Portugal como no último ano”, Joaquim Sarmento anunciou a intenção do PSD de desenvolver um novo produto de poupança individual para a reforma com benefícios fiscais, ainda que sem acabar com os atuais PPR.

O PSD garantiu que, somadas, as medidas do PSD não teriam um impacto negativo no défice, dando alguns exemplos de aumento de receita e diminuição de despesa que contabilizaram. “Não seria coerente criticar o Governo por não fazer consolidação orçamental estrutural e depois propor medidas que agravassem esse mesmo défice”, salientou Joaquim Sarmento.

## Retomar negociações com professores e redução da dívida

Sobre os professores, o PSD irá reapresentar “ipsis verbis” a norma aprovada no Orçamento do Estado

para 2018 – e que caduca em 31 de dezembro –, e que determina o regresso às negociações para que seja encontrada “uma solução que de forma justa” contabilize a totalidade do tempo de serviço destes profissionais.

“Vamos ver se estão ou não os partidos da esquerda fiéis às juras e compromissos que fizeram há um ano perante os professores”, desafiou António Leitão Amaro.

Quanto à dívida, o PSD quer obrigar o Governo a aplicar os dividendos do Banco de Portugal e os que venham a existir da Caixa Geral de Depósitos, bem como a poupança em juros da dívida pública, na redução extraordinária do stock da dívida pública.

Por outro lado, os sociais-democratas impõem também a diminuição em 10% dos limites de endividamento líquido do Estado autorizado pelo parlamento.

A limitação do montante das cativações (para 75% dos valores permitidos em 2018) – excluindo as Entidades Reguladoras Independentes desta competência do ministro das Finanças - e a eliminação do aumento das despesas dos gabinetes governamentais (que estimam gerar uma poupança de 13 milhões de euros) são outras propostas do PSD.

## Habitação: apoiar o acesso dos jovens à habitação

O PSD apresentou 15 medidas na área da habitação, nomeadamente a diferenciação na tributação das mais valias em sede de IRS conforme o período pelo qual os particulares retenham os imóveis antes de os colocar no mercado.

“A habitação é uma área sensível, uma obrigação constitucional. O PSD apresenta um pacote amplo, não vai lutar contra um ponto concreto, mas pretende encontrar soluções para a generalidade dos problemas que existem no mercado de habitação”, defendeu Duarte Pacheco.

No caso dos particulares, em sede de IRS, o partido quer que seja diferenciada a tributação das mais valias imobiliárias em função da duração da titularidade do imóvel, mantendo-se as isenções em casos de reinvestimento e de habitação própria e permanente.

“Se a alienação decorrer num período inferior a dois e um ano tem penalização acrescida, porque significa que o objetivo não foi reter o património, mas foi atuar no mercado na lógica de comportamento especulativo”, apontou.

Segundo o deputado do PSD e coordenador na Comissão parlamentar de Orçamento e Finanças, se os particulares venderem o imóvel num período inferior a um ano a tributação incidirá sobre a totalidade das mais valias e se venderem entre um e dois anos sobre 75% das mesmas. Se a venda ocorrer entre dois e 15 anos, incidirá apenas sobre 50%, que passam a 25% no caso de um património retido entre 15 e 30 anos, período a partir do qual haverá isenção sobre as mais valias obtidas.

No caso das empresas, a lógica será a inversa, expli-



cou Duarte Pacheco, já que o objetivo é que os imóveis sejam colocados no mercado, ficando isentas de tributação quando a revenda seja feita no espaço inferior a um ano.

“Não é necessário criar novos impostos, não é necessário criar novas taxas (...). Não queremos aumentar a carga fiscal, o que queremos é desincentivar comportamentos”, frisou o deputado.

Nas medidas para a habitação, o PSD proporá também que as autarquias sejam penalizadas quando demoram nos licenciamentos, tal como a administração central, local e regional quando não coloca no mercado prédios devolutos.

Para incentivar o mercado do arrendamento, o PSD irá propor que os rendimentos prediais decorrentes do arrendamento de longa duração tenham uma tributação “mais favorável” em sede de IRS.

“Em simultâneo propomos alargar o valor que fica isento de IMT [Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis]”, anunciou Duarte Pacheco, precisando que o PSD quer que o valor isento passe de 90 para 130 mil euros.

Os sociais-democratas criam ainda um novo limite mínimo de IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) que pode ser cobrado pelas autarquias, que colocam nos 0,25%, e a revogação do adicional deste imposto criado pelo atual Governo.

O PSD propõe cinco medidas, temporárias, destinadas especificamente a apoiar o acesso dos jovens à habitação, que passam por uma discriminação po-

sitiva no IRS e IRC para quem arrendar a estudantes ou o aumento do complemento de alojamento para estudantes bolsiros.

Reforçar a dotação orçamental para o Programa Porta 65 para o Arrendamento Jovem e atualizar o valor da renda máxima admitida são outras das propostas do PSD, que também prevê o aumento dos limites à dedução de encargos com habitação no IRS para jovens até aos 30 anos.

Na área social e das famílias, o PSD proporá, entre outras medidas, o reforço das verbas para aumentar as vagas em creches e a criação de um complemento extraordinário de pensões de invalidez para bombeiros, incapacitados no exercício da atividade.

A concretização dos “várias vezes prometidos investimentos em hospitais” – incluindo a execução, por ajuste direto, da construção do novo Centro Pediátrico do Centro Hospitalar de São João – e aumentar o limite das vagas para estudantes internacionais nas instituições do ensino superior são outras prioridades do PSD neste setor.

## Interior e regiões autónomas

As 17 propostas para o interior incluem apoios preferenciais ao investimento nestas zonas do país, o Programa Erasmus Interior (duplicando a bolsa dos estudantes que, por um semestre, se desloquem do litoral) e um regime especial de IRS “significativamente mais baixo” para quem se fixe nestas regiões, obrigando a que novos serviços públicos também se fixem no interior.

“O Governo fica também obrigado a apresentar em 2019 um programa de deslocalização gradual para o interior de serviços públicos centrais”, é referido no documento distribuído pelos sociais-democratas, que inclui medidas de apoio à cultura nestes territórios e à comunicação social regional e local.

A Madeira e os Açores não foram esquecidos, propondo o PSD, por exemplo, que o Governo “cumpra efetivamente a obrigação de participar em 50%” o novo Hospital do Funchal e uma dotação de três milhões de euros para diversas infraestruturas nos Açores.

O debate na especialidade em plenário das propostas de alteração ao OE2019 decorrerá nos dias 26, 27 e 28 e a votação final global do documento está marcada para 29 de novembro.

Todas as 104 propostas podem ser consultadas na íntegra em [www.psd.pt](http://www.psd.pt).





# PARLAMENTO EUROPEU APROVA FINANCIAMENTO INÉDITO PARA O TURISMO

O turismo é, desde o início do mandato, uma das principais bandeiras e preocupações da Eurodeputada Cláudia Monteiro de Aguiar e foi por isso que a Deputada Madeirense viu com enorme satisfação a aprovação da posição do Parlamento Europeu para o próximo Quadro Financeiro Plurianual pós-2020 (QFP) que consagra um financiamento inédito para o turismo sustentável.

Ao contrário da proposta inicial da Comissão Europeia, os Eurodeputados têm vindo a pedir para o QFP uma linha orçamental específica para o Turismo Sustentável e hoje viram esse apoio aprovado em Plenário, em Estrasburgo, num valor que ronda os 330 milhões de euros para um período de 7 anos.

“É uma vitória pois trata-se de um apoio financeiro sem precedentes para um sector que é a terceira atividade mais importante na União Europeia. Para que os destinos turísticos tenham qualidade e sustentabilidade são necessárias medidas concretas que ajudem as empresas a ultrapassar os desafios que atualmente enfrentam. É preciso lembrar que o Turismo emprega cerca de 17 milhões de pessoas e contribui para cerca de 10% do PIB europeu”, referiu a Eurodeputada, que é também presidente do Grupo Europeu do Turismo, na SME Europe, organização que representa as Pequenas e Médias Empresas na UE.

Agora aprovado, o relatório segue então para o Conselho Europeu, constituído pelos Governos dos Estados-Membros. “Espero que o Conselho cumpra a vontade do Parlamento Europeu e crie este financiamento que beneficia este sector tão importante para Portugal e para a Europa”, continuou Cláudia Monteiro de Aguiar, que recordou ainda o relatório no qual foi co-relatora, aprovado em outubro de 2015, designado ‘Novos desafios e ideias para o fomento do Turismo na Europa’, e onde apresentou pela primeira vez a presente proposta, em conjunto com eurodeputados espanhóis.





## UM ORÇAMENTO QUE ESQUECE AS NOVAS GERAÇÕES

Se há sinal claro deste Orçamento do Estado para 2019 é que esquece as novas gerações. Há dois exemplos paradigmáticos. Em primeiro lugar, a medida de redução das propinas. Aparentemente, simpática, mas com graves consequências do ponto de vista social.

Para se aceder a uma bolsa de estudo no Ensino Superior o limiar de elegibilidade fixa-se tendo em conta o valor da propina, ou seja, a medida de redução da propina fará com que exista a redução deste limiar. Assim milhares de alunos perderão a sua bolsa de estudo no próximo ano letivo. Para além de que o problema mais grave que afeta os alunos do Ensino Superior fica sem resposta neste Orçamento: o alojamento estudantil.

Em três anos de Governo, apenas fizeram anúncios e propaganda sem que alguma ação tenha sido de facto tomada. Mantém-se inalterado o valor do complemento de alojamento, não se aposta na construção e requalificação de residências, não se investe na contratualização com outras entidades para garantir que não haja estudantes a saírem do Ensino Superior por falta de resposta no alojamento. Por entender que a questão do alojamento é fundamental, o PSD apresentou uma proposta que garante 30 milhões de euros para a construção de residências e aumenta para 50% do IAS o valor do complemento de alojamento. Medidas da mais elementar justiça social.

Em segundo lugar, a medida de oferecer manuais escolares para todos. Na realidade, não é para todos. É para aqueles que estudam na Escola Pública, sejam ricos ou pobres.

Ou seja, estaremos a gastar recursos públicos com quem podia perfeitamente continuar a pagar os seus manuais. Sem falar dos enormes atrasos do Governo em pagar os respectivos livros a pequenas livrarias e editoras.

De fora da medida ficam crianças e jovens que estudam nos colégios com contratos de associação, muitos que de facto bem agradeciam a medida por virem de contextos socioeconómicos menos favoráveis. Para a necessária e urgente modernização das escolas, digitalização do Ensino, requalificação de salas de aula onde continua a chover e em condições degradantes, nenhuma destas foram apostas do Orçamento. Esteve bem o PSD em garantir na proposta que apresentou de alteração ao Orçamento que esta medida apenas irá ser aplicada às famílias que efetivamente precisam desse apoio e de alargar a todas as escolas, independentemente, de serem ou não públicas, evitando a discriminação que o Governo estava a promover.

É este o papel que cabe ao maior partido com representação parlamentar. Apresentar as alternativas mais justas que se impõem.

**Margarida Balseiro Lopes**  
Presidente da JSD

CONFERÊNCIAS

# nós e a europa




Tema: Segurança, Defesa e Migrações

Instituto Português do Desporto e Juventude | CASTELO BRANCO

22 NOVEMBRO | 18h00

COM O APOIO DE:





CONSELHO ESTRATÉGICO  
NACIONAL

## O ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2019

Os portugueses já perceberam que o Governo socialista domina a arte da ilusão. Durante toda a legislatura, assistimos a uma sucessão de anúncios do primeiro-ministro e dos vários ministros que nunca passaram de meras ações de propaganda que o tempo acabou por desmascarar. A descida dos impostos, o descongelamento das carreiras dos professores, a transferência do Infarmed para o Porto, ou a construção da ala pediátrica do Hospital de S. João são apenas alguns dos muitos exemplos de políticas anunciadas várias vezes, mas nunca concretizadas.

O Orçamento do Estado para 2019 é mais uma obra-prima nessa arte de iludir os portugueses com anúncios e promessas desfasados da realidade. Muitos são os exemplos dessa arte presentes nas declarações públicas do Ministro das Finanças, mas aqui apenas referirei três pontos.

Primeiro, o valor do défice orçamental. O ministro das Finanças anunciou um défice orçamental próximo de zero, como prova da política de consolidação orçamental executada pelo Governo socialista. Só que nem o défice será o anunciado, nem o OE2019 traduz qualquer esforço de consolidação orçamental.

A Unidade Técnica de Apoio Orçamental, uma unidade independente de apoio aos deputados, afirma que o défice resultante da despesa a aprovar pelos mapas da lei submetidos à Assembleia da República é muito maior que o défice anunciado pelo Governo. O Conselho das Finanças Públicas, outro órgão independente, considera que o OE2019 não cumpre a Lei de Enquadramento Orçamental porque inclui uma previsão de crescimento excessivamente otimista, o que implica que o défice deverá ser superior, já que as receitas fiscais devem ser inferiores às projetadas. Finalmente, a Comissão Europeia conclui que as receitas e despesas previstas no OE2019 implicam que não ocorra qualquer redução do défice estrutural, o que a acontecer corresponderia a uma violação do Tratado Orçamental Europeu.

Segundo, o suposto sucesso das políticas económicas do Governo. O crescimento recente da economia portuguesa é fruto da conjuntura externa favorável e não da ação do Governo. Tal resulta claro da comparação do crescimento dos vários países da União Europeia, onde Portugal está no grupo de países da EU que menos cresce.

Nas mais recentes previsões da Comissão Europeia, apenas 3 países dos 27 apresentarão uma taxa de crescimento inferior à portuguesa em 2019. Acresce que o grande



crescimento do PIB em 2017 (2,8%) não foi previsto pelo Governo (a previsão era de 1,5%), pelo que certamente não foi consequência de qualquer ação planeada por esse mesmo Governo.

Terceiro, a afirmação de que "O SNS é uma das grandes prioridades em termos orçamentais em 2019". As transferências para o SNS (ou seja, o contributo do Orçamento para o SNS) aumentam apenas 2,3%, mas a Despesa Primária total aumenta 3,1%. Ora tal significa que a prioridade são as outras despesas que aumentam mais de 3,1% e não o SNS.

Acresce que em termos reais o aumento das transferências para o SNS é de apenas 0,3%, porque o efeito do aumento salarial e da inflação implicaria um aumento de

2% para manter constante a despesa em termos reais.

Em conclusão, o Orçamento do Estado para 2019 é uma ilusão, que apenas serve os interesses eleitoralistas do governo socialista e da coligação que o suporta no Parlamento, mas não serve os interesses dos portugueses. É mais um orçamento que apenas pretende disfarçar as falhas da governação até ao dia das eleições, sem se preocupar com o futuro de Portugal.

**Álvaro Almeida**

Coordenador da secção de Finanças Públicas do Conselho Estratégico Nacional do PSD



## A REFORMA ESTRUTURAL DO SNS

O Conselho Estratégico Nacional acaba de publicar o *paper* com as linhas mestras sobre a política de saúde. O documento servirá, a partir de agora, para debate interno e externo, tendo em vista a recolha de contributos para a elaboração do programa eleitoral do Partido.

**Participe.**

# PSD DEFENDE VERBAS PARA A URGÊNCIA DO HOSPITAL DE SANTA MARIA DA FEIRA



O PSD/Aveiro quer que o Governo autorize o hospital de Santa Maria da Feira a utilizar os 1,2 milhões de euros que tem reservados desde 2015 para a requalificação do serviço de Urgência. "O dinheiro para fazer esta construção está no banco, num depósito a prazo, porque são fundos próprios do hospital destinados à obra. Desde 2016, o Ministério das Finanças só tem que dizer 'utilizem-se os fundos próprios' e até agora não tem dito nada", afirma o deputado António Topa.

Segundo o comunicado, o parlamentar exortou a ministra da Saúde para que "interceda junto do seu homólogo das Finanças" no sentido de o levar a autorizar o arranque da obra, que será coordenada pela administração do Centro Hospitalar do Entre Douro e Vouga (CHEDV), que tutela o hospital da Feira e também os de São João da Madeira e Oliveira de Azeméis.

Com o respetivo projeto de arquitetura concluído desde 2015, a requalificação da Urgência do São Sebastião começou por estar orçada em 2,2 milhões de euros, foi objeto de uma candidatura a financiamento comunitário em maio de 2016 e viu então aprovada uma comparticipação na ordem dos 600.000 euros.

Se tudo tivesse corrido como inicialmente previsto, a intervenção teria ficado concluída ainda em 2017, num prazo máximo de seis meses, mas ainda hoje "a obra não avança devido à política de cativações que o Governo vem assumindo", refere o PSD de Aveiro.

Para o deputado António Topa, tal significa que o maior problema do Hospital São Sebastião, "que até tem uma gestão equilibrada", é o seu serviço de Urgência, subdimensionado para a comunidade de utentes que vem servindo.

Em causa está uma obra destinada a adequar aquela valência do Hospital São Sebastião à comunidade que serve atualmente, já que a unidade, inaugurada em 1999, foi dimensionada para apenas 150 mil utentes e atende agora cerca de 340 mil cidadãos, não apenas do concelho da Feira, mas também dos de Arouca, Oliveira de Azeméis, São João da Madeira e Vale de Cambra.

Ciclo de Conferências 2018

*Dialogando com:*



**Cândido Ferreira**  
Médico



**Zeferino Boal**  
Empresário

TEMA

**"Defesa Nacional  
no papel da cidadania"**

21 Novembro 2018  
Horário: 21h00  
Local: Salão da Junta de Freguesia de Alcochete

Com apoio de:




# O PSD NÃO TEM DONOS

O PSD é e sempre foi um partido heterógeno, agitado, inconformado, quase telúrico. A unicidade, sobretudo de pensamento, é um mal que não nos assiste.

Desde Sá Carneiro, passando por Pinto Balsemão, Cavaco Silva, Durão Barroso, Manuela Ferreira Leite, Pedro Passos Coelho e agora Rui Rio, que o líder teve sempre contestação. Sobretudo nos anos em que o PSD não governou. É assim! O Partido tem pressa, quer chegar "lá", mesmo que isso signifique, em alguns casos, querer triturar presidentes... A ética (das convicções), a lucidez da análise, a importância da ideologia e sobretudo a expectativa e esperança dos Portugueses no Partido que sempre que foi necessário tirar o país das três bancarotas criadas pelo PS o conseguiu, começa para alguns, internamente, a contar pouco...

Dos tempos em que o fundamental era a implantação local do PSD, captando os "homens-bons" dos concelhos, os cidadãos respeitados em cada freguesia e em cada município, começa a restar apenas aqueles de sempre, que desinteressadamente continuam a dedicar o seu tempo à causa pública. E vão rareando!

Dos tempos em que a política de proximidade, de um partido verdadeiramente no terreno ao encontro das populações, era um dos pilares da atuação, para alguns, os novos tempos são o das conspirações, o de jogar o jogo dos adversários e o de esconderem a mão quando atiram as pedras!



Concentremo-nos nos nossos verdadeiros adversários – a Esquerda – e deixemo-nos de tretas!

A vertigem de uma capital politicamente atrativa (bons restaurantes, locais de interesse, possibilidade de negócios, contactos influentes) é para muitos o grande motivo, o verdadeiro motivo, da sua atividade política. Perder "isto" é muito complicado... dramático mesmo, para aqueles que desde a mais tenra idade de militância se preparam apenas para isto!

Mas o PSD, os militantes de base, aqueles que se preocupam com a vida real de todos nós e que "apenas" querem que os Partidos se entendam e façam o melhor por Portugal, ainda são "quem mais ordena"! Pode não este o desejo de pequenos micro-poderes e de alguns micro-poderosos instalados nos principais centros urbanos, mas é este o desejo dos militantes de Monção a Vila Real de Santo António. É esta a esperança, quase certeza, da vitória do Partido de TODOS os militantes, sobre o Partido de ALGUNS militantes que o querem capturar a favor da intriga, da maledicência, da mentira, da deslealdade, dos negócios, a favor de agendas pessoais.

Assim, o PSD não pode ter receio de assumir perante os portugueses que nem tudo está bem, nem tudo corre bem, nem todos querem que corra bem. Terá apenas de ter a coragem de aplicar os princípios da meritocracia, da disponibilidade desinteressada, da resiliência convicta, do sentido de Missão e da capacidade de construir e acreditar nas vitórias que brevemente surgirão. Porque o PSD não tem donos!

**Alberto Machado**

Presidente da Comissão Política Distrital do PSD do Porto

**Acompanhe-nos  
no dia-a-dia...**

**PSD  
TV**



Conferências de Imprensa,  
Transmissões em direto,  
Discursos e intervenções políticas



Entrevistas, Opinião, História,  
Iniciativas



O dia-a-dia da atividade  
do PSD



Noticiário semanal todas  
as sextas-feiras

# PSD/TERCEIRA EXIGE QUE GOVERNO REGIONAL CUMPRA PROMESSAS



O PSD/Terceira exigiu ao governo regional que “cumpra as promessas falhadas para com os terceirenses”, considerando que a recente visita de trabalho feita à ilha “resultou numa mão cheia de nada”.

Segundo o vice-presidente do PSD da Ilha Terceira, Rui Espínola, a maioria dos terceirenses ficou desapontada com uma visita que serviu para “lançar primeiras pedras de futuros investimentos – uns eram privados e outros públicos -, como o terminal de cargas da Aerogare Civil das Lajes, já devia estar construída e inaugurada há muito tempo”, referiu, em conferência de imprensa.

“Esse é um exemplo paradigmático, pois, na Terceira, uma obra do governo leva em média mais de 10 anos a ser concretizada. Foi assim com o Parque de Exposições, inaugurado este ano e prometido em 2004”, lembrou o social-democrata.

Para o PSD/Terceira, a ação do governo tem “coartado o desenvolvimento económico da ilha, não permitindo à Terceira atingir patamares de desenvolvimento muito superiores ao atual”.

Rui Espínola adiantou que “além de primeiras pedras, veio também um rol de más notícias”, como a desistência da criação de uma ZEE para a envolvente ao Porto da Praia da Vitória, “uma promessa do Governo

Regional de 2015”, agora com os argumentos para a sua não concretização “a serem o crescimento do PIB e a diminuição do desemprego”.

“Na prática, isso esbarra com a realidade diária dos terceirenses. Com os programas ocupacionais e com Angra do Heroísmo ter sido o distrito que, em outubro de 2018, atingiu 143% de insolvências, o valor mais alto do país”, lembrou.

“Também a Praia da Vitória se encontra numa espécie de estagnação económica, sobretudo no seu centro histórico, pelo que lamentamos que o Governo dê o dito pelo não dito, e iluda os terceirenses com o anúncio de promessas e medidas, que nunca chegam a ver a luz do dia”, frisou aquele dirigente do PSD.

Rui Espínola focou também “o investimento de milhões em obras para a receção do serviço de Radioterapia, prometido para o hospital da ilha Terceira que, de forma inaudita, o governo agora anuncia que não se justifica, devido ao reduzido número de casos”.

“Se o critério fosse esse não haveria centros de saúde, nem aeroportos, nem portos, nem outro tipo de investimentos estruturantes, porque evidentemente o rácio populacional das ilhas não o justifica. O critério não pode ser esse”, declarou.

“Em matéria de saúde, e mais uma vez, a ilha Terceira ficou claramente a perder”, afirmou.

O vice-presidente do PSD/Terceira elencou os vários projetos “que passam anos em estudos”, como a rampa ro-ro no Porto das Pipas, o concurso internacional para a criação do HUB logístico no porto da Praia da Vitória, ou o cais de cruzeiros da ilha Terceira.

“E ainda há os que foram anunciados, como o Air Center, que resultou num escritório com dois ou três funcionários, mas que foi propagandeado como um projeto de elevado impacto para a ilha Terceira”, acrescentou.

“Também o mau serviço que a SATA Internacional tem prestado à Terceira com o abandono de rotas, de ligações, muitos atrasos e cancelamentos, não mereceu, do Governo Regional, uma única palavra nesta visita”, lamentou.

Rui Espínola concluiu dizendo que ao PS, “que governa a Região há 22 anos, mas não faltou dinheiro, recursos ou estabilidade política”. “Este governo só se pode queixar de si próprio, e vai perdendo a credibilidade e a confiança dos terceirenses, goradas que são as expectativas e necessidades das nossas gentes”, concluiu.



## PS TEIMA EM NÃO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA RIBEIRA GRANDE

O PSD/Ribeira Grande acusou o PS local de “não apresentar soluções para o concelho, limitando-se a fazer crítica destrutiva, e teimando em não ajudar ao desenvolvimento do concelho”. De acordo com os social-democratas, o PS da Ribeira Grande “age a reboque dos elementos do Governo Regional”, mas lembram que, no conselho de ilha, realizado anteriormente, “o memorando apresentado confirmou que as políticas implementadas aumentaram os níveis de pobreza na ilha de São Miguel, onde estão 77% do total de beneficiários do RSI nos Açores”, avançam.

E, precisamente, sobre a estratégia do combate à pobreza, referem que a autarquia “já implementava algumas das recomendações do documento, nomeadamente no que toca à preocupação de se combater o insucesso escolar – através do alargamento da rede de ATL’s –, e da implementação de projetos extra-escolares e de orientação do estudo para os jovens”, explicam.

O comunicado do PS/Ribeira Grande merece “estranheza da nossa parte”, porquanto, nos últimos cinco anos a Câmara Municipal, liderada pelo PSD, “investiu 3 milhões de euros nos programas sociais, nomeadamente no apoio à habitação degradada, no fundo de emergência social e no ensino”, adiantam.

Aliás, acrescenta a comissão política concelhia do PSD, a autarquia da Ribeira Grande foi, “desde 2015, pioneira em muitos projetos extra-curriculares, que mereceram o aval positivo, quer do Conselho Local de Educação, quer de toda a comunidade escolar, pois têm sido extremamente importantes para a melhoria dos resultados dos alunos”.

“Graças a este executivo municipal, liderado pelo PSD, estão a decorrer no nosso concelho os maiores investimentos turísticos de toda a Região, num montante aproximado de 50 milhões de euros. Tudo porque se soube captar investimentos privados, que vão criar centenas de postos de trabalho, e isso sim é combater a pobreza”, afirmam.

Os social-democratas concluem dizendo que o PS da Ribeira Grande “voltou a mostrar que está afastado da realidade, e que nada traz de novo para o concelho, limitando-se a fazer eco de notícias e sem ajudar a melhorar a qualidade de vida dos ribeiragrandenses”.

**LISBON SCHOOL OF ECONOMICS & MANAGEMENT**  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

*Homenagem a*  
**António Patrício Gouveia**  
*No ano do seu 70º aniversário de nascimento*

**28 de Novembro de 2018 | 15h00**  
Auditório Caixa Geral de Depósitos (Edifício do Quelhas) do ISEG.

**alumni ECONOMICAS**  
ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS ECONÓMICAS

# POVO LIVRE

Director: Nuno Freitas

Internet: [www.psd.pt](http://www.psd.pt) - E-Mail: [povolive@psd.pt](mailto:povolive@psd.pt)

Assembleia da República debate situação internacional

Até onde estamos dispostos a ir  
para defender a nossa liberdade  
e a nossa maneira de viver?

- questionou Durão Barroso

centrais

Conselho Nacional

Homologada lista de  
coligações para as próximas  
eleições autárquicas

páginas 10 e 11

tragédia de Nova Iorque  
e a economia mundial

Um artigo de Luís Mira Amaral

página 3

Durão Barroso recebeu  
Confederações Patronais  
e Centrais Sindicais

Todos  
duvidam  
dos  
números  
do Governo

página 15



Manuela Ferreira Leite  
eleita Presidente  
do Grupo Parlamentar

página 16

**Edição n.º 1258 do "Povo Livre" | de 26 de setembro a 3 de outubro de 2001**

"Assembleia da República debate situação internacional: Até onde estamos dispostos a ir para defender a nossa liberdade e a nossa maneira de viver? –questionou Durão Barroso". O então líder da oposição, Durão Barroso, criticava os "ignóbeis atentados terroristas de 11 de Setembro" e que abriram "uma situação nova no plano internacional".

**CONVOCATÓRIAS DO PSD**

**RECEÇÃO**

Terça-feira até 12h00

Para: Fax: 21 3973168

email: convocatorias@psd.pt



**CASTELO BRANCO**

Ao abrigo do Artº 54º dos Estatutos, convoca-se a Assembleia de Secção de Castelo Branco para reunir no dia 30 de novembro de 2018 (sexta-feira), pelas 21h00, na Sede Concelhia em Castelo Branco, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Informações;
2. Análise da situação política.

**MONTEMOR-O-VELHO**

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do PSD, convoca-se a Assembleia de Secção do PSD de Montemor-o-Velho para reunir no dia 29 de novembro de 2018 (quinta-feira), pelas 21h30, na Academia Musical Arazedense, em Arazedo, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Informações;
2. Análise da situação política;
3. Outros assuntos.

**OURÉM**

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do PSD, convoca-se o Plenário de Militantes da Secção de Ourém para reunir, em sessão ordinária, no próximo dia 3 de dezembro de 2018 (segunda-feira), pelas 21h00, no Salão Nobre da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;
2. Informações;
3. Apresentação e aprovação do Orçamento da Secção para o ano 2019;
4. Análise da situação política local, regional e nacional;
5. Outros assuntos.

**PENACOVA**

Ao abrigo do estabelecido nos Estatutos do PSD, convocam-se os militantes desta Secção, para uma reunião no dia 8 de dezembro de 2019 (sábado), pelas 17h00, na sua sede em Penacova, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Balanço do ano político no Concelho;
2. Linhas programáticas para o futuro;
3. Outros assuntos de interesse geral para o Partido Social Democrata.

**SEIA**

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do PSD, e do Regulamento Eleitoral, convoca-se a Assembleia de Secção de Seia, para reunir no próximo dia 29 de dezembro de 2018 (sábado), pelas 13 horas na sua Sede Concelhia, Avenida 1º de Maio, Nº 26-cv, fração E, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

ponto único - Eleição dos órgãos concelhios, Comissão Política de Secção e Mesa da Assembleia de Secção

Notas

- As listas candidatas, deverão ser entregues ao Presidente da Mesa da Assembleia, até às 24 horas do terceiro dia anterior ao ato eleitoral, conforme regulamento, ou contactando 917 527 497;
- As urnas estarão abertas entre as 13 e as 17 horas.

**SESIMBRA**

Nos termos dos Estatutos, convocam-se os militantes da Secção de Sesimbra para reunirem em Assembleia de Secção, no dia 4 de dezembro de 2018 (terça-feira), pelas 21h00, na Sede, Rua da República, nº 20, 1º Esq., em Sesimbra, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Informações;
2. Situação política local e nacional;
3. Plano de atividades para 2019;
4. Balanço do 1º ano de mandato dos órgãos autárquicos.

**SETÚBAL**

Nos termos dos Estatutos Nacionais do Partido Social Democrata, convoco todos os militantes para reunirem, em sessão ordinária da Assembleia de Secção de Setúbal, no dia 6 de dezembro de 2018, (quinta-feira), às 21h00, na Sede de Secção, sita na Rua Rodrigues de Freitas, nº 23 1º Esq., 2900-107 Setúbal, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Informações;
  2. Análise da situação político-partidária.
- De acordo com Estatutos Nacionais do PSD/PPD, a Assembleia de Secção pode deliberar trinta minutos após a hora fixada para o início dos trabalhos, com qualquer número de presenças.

**VIZELA**

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do PSD, convoca-se o Plenário da Secção de Vizela para reunir, no próximo dia 30 de novembro (sexta-feira), de 2018, pelas 21h00, na sede, sita na Rua Fonseca e Castro nº 130 B, em Vizela, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Informações;
2. Análise da atividade da Comissão Política de Secção;
3. Discussão e análise de outros assuntos.

**NÚCLEO DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO**

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do PSD, convoca-se a Assembleia do Núcleo de Mafamude e Vilar do Paraíso, em Vila Nova de Gaia, para reunir no próximo dia 22 de dezembro de 2018 (sábado), pelas 16h00, em sistema de urna aberta, na Sede da Secção, sita na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, 1323, em Vila Nova de Gaia, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto único – Eleição da Comissão Política do PSD do Núcleo de Mafamude e Vilar do Paraíso.

Notas

- As listas candidatas devem ser entregues ao Presidente da Comissão Política da Secção de Vila Nova de Gaia ou a quem estatutariamente o possa substituir, até às 24h00 do terceiro dia anterior ao ato eleitoral;
- A Sede estará aberta no último dia de entrega de listas, das 21h00 às 24h00;
- As urnas estarão abertas das 16h00 às 20h00.



**IV CONSELHO NACIONAL 2018**

Nos termos do artigo 20.º dos Estatutos, convoco o Conselho Nacional do PSD para uma reunião ordinária no próximo dia **4 de dezembro de 2018, terça-feira, às 21h00, no Hotel Novotel Setúbal** (Monte Belo, EN10, 2910-509 Setúbal), com a seguinte

**Ordem de Trabalhos**

- Ponto 1.** Aprovação, nos termos do artigo 18.º, n.º 2, alínea i), dos Estatutos, do orçamento para o ano de 2019 e da repartição das receitas pelas instâncias do Partido;
- Ponto 2.** Processo de Revisão dos Estatutos;
- Ponto 3.** Análise da situação política.

O Presidente da Mesa do Congresso

**Paulo Mota Pinto**

Lisboa, 21 de novembro de 2018



## CONVOCATÓRIAS DA JSD

## RECEÇÃO

Segunda-feira até 18h00

email: teresa.santos@jds.pt



## CONSELHO DISTRITAL DE COIMBRA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e dos demais regulamentos aplicáveis, convoca-se o Conselho Distrital da JSD de Coimbra, para reunir no próximo dia 9 de Dezembro (Domingo), pelas 17 horas, na sede do PSD de Coimbra (Rua Lourenço Almeida Azevedo, nº 16, 3000-250 Coimbra), com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1 – Análise da Situação Política;
- 2 – Outros Assuntos.

## ALIJÓ

Nos termos dos artigos 69º e 91º dos Estatutos Nacionais da JSD, do Regulamento Eleitoral da JSD e dos demais regulamentos aplicáveis, convocam-se todos os militantes da Concelhia de Alijó, para o Plenário Eleitoral a realizar no dia 29 de Dezembro de 2018 (Sábado), pelas 18:00h, na sede do PSD/JSD de Alijó, Rua Cimo de Vila 5070-071, Alijó, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único - Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política Concelhia da JSD de Alijó.

Notas:

As listas candidatas deverão ser entregues em duplicado ao Presidente da Mesa do Conselho Distrital da JSD de Vila Real, ou a quem estatutariamente o substitua, das 23h00m até às 23h59m do terceiro dia anterior ao acto eleitoral, no mesmo local do Plenário Eleitoral;

As urnas estarão abertas entre as 18h00m e as 20 horas.

## PINHEL

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e dos Regulamentos aplicáveis, convoco a primeira Assembleia Geral de 2018 para reunir no próximo dia 15 de Dezembro de 2018, pelas 15 horas, na Sede da Concelhia do PSD de Pinhel,

no Concelho de Pinhel, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1 – Análise da situação política e balanço do mandato da JSD de Pinhel do ano corrente;
- 2 – Discussão de vários assuntos.

## SOUSEL

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e dos demais Regulamentos aplicáveis, convocam-se os militantes da concelhia da JSD de Sousel para reunirem no dia 19 de Janeiro de 2019, às 17h, na sede do PSD, sita na Rua Direita, nº5, 7470-266, Sousel, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Eleição da Comissão Política e da Mesa do Plenário concelhios.

Notas:

As urnas estarão abertas entre as 17 horas e as 19 horas. As listas deverão ser entregues ao Presidente da Mesa do Congresso Distrital de Portalegre ou a quem estatutariamente o substitua, até às 23h59m, do terceiro dia anterior ao acto eleitoral.

## NÚCLEO DO BONFIM

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e demais regulamentos aplicáveis, convocam-se os militantes do núcleo JSD Bonfim do Porto para reunir em Plenário ordinário no próximo dia 7 de Dezembro de 2018, pelas 21:30 horas, na Sede do PSD e da JSD Bonfim, sita na Avenida Rodrigues de Freitas nº 50, Porto, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1 – Análise da situação política;
- 2 – Informações;
- 3 - Outros assuntos de interesse em geral.

NÚCLEO DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO –  
Vila Nova de Gaia

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e dos demais Regulamentos aplicáveis, convocam-se os militantes do núcleo da JSD de Mafamude e Vilar do Paraíso, para reunirem no dia 22 de Dezembro de 2018, pelas 16.00 horas, na sede do PSD e JSD de Vila Nova de Gaia, sita na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro nº 1323, 4430-999 Vila Nova de Gaia, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: eleição da Comissão Política de núcleo.

Notas:

As urnas estarão abertas entre as 16.00 horas e as 22.00 horas.

As listas deverão ser entregues ao Presidente da Mesa do plenário da JSD de Vila Nova de Gaia ou a quem estatutariamente o substitua, até às 23h59m, do terceiro dia anterior ao ato eleitoral.

## NESD/JSD ISOSP

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e demais regulamentos aplicáveis, convoca-se os militantes da JSD inscritos no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, para as eleições do Núcleo de Estudantes Sociais Democratas da referida instituição, a decorrer no próximo dia 21 de Dezembro de 2018, das 14h às 16h, no Atrium, sito na Rua Almerindo Lessa, 1300-666 com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição dos órgãos da Direção e da Mesa do Plenário do NESD/JSD ISOSP.

Nota:

As listas deverão ser entregues ao Coordenador Distrital do Ensino Superior, até às 23h59 do terceiro dia anterior ao ato eleitoral, no local supra indicado, respeitando as normas dos Estatutos Nacionais e do Regulamento Eleitoral da JSD.

## CONGRESSO DISTRITAL – ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD, convocam-se os Plenários das Concelhias da JSD do Distrito de Setúbal, para reunião a realizar nas datas e nos locais abaixo indicados, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único – Eleição dos Delegados ao Congresso Distrital Eleitoral da JSD de Setúbal:

Alcochete, data 20/12/2018 – 21h – 23h, Local: Sede PSD Alcochete;

Almada, data 21/12/2018 – 21h – 23h, Local: Sede PSD Almada;

Barreiro, data 21/12/2018 – 21h – 23h, Local: Sede PSD Barreiro;

Moita, data 21/12/2018 – 21h – 23h, Local: Sede PSD Barreiro

Seixal\*, data 21/12/2018 – 21h – 23h, Local: Sede PSD Seixal;

Sesimbra\*, data 21/12/2018 – 21h – 23h, Local: Sede PSD Seixal;

Setúbal, data 20/12/2018 – 21h – 23h, Local: Sede PSD Setúbal;

Palmela, data 20/12/2018 – 21h – 23h, Local: Sede PSD Setúbal;

Montijo\*, data 20/12/2018 – 21h – 23h, Local: Sede PSD Montijo;

Grândola, 20/12/2018 – 21h – 23h, Local: Sede PSD Santiago do Cacém;

Santiago do Cacém, data 20/12/2018 – 21h – 23h, Local: Sede PSD Santiago do Cacém;

Sines, data 20/12/2018 – 21h – 23h, Local: Sede PSD Santiago do Cacém;

Alcácer do Sal data 20/12/2018 – 21h – 23h, Local: Sede PSD Santiago do Cacém.

Notas:

a) As listas deverão ser entregues em duplicado ao Presidente de Mesa do Conselho Distrital da JSD ou a quem estatutariamente o substitua, até às 23:59horas do terceiro dia anterior ao ato eleitoral, na sede Distrital do PSD de Setúbal, sita na Av. Dr Manuel de Arriaga 16 3º Esq. 2900-473 Setúbal, respeitando as normas dos Estatutos Nacionais e Regulamento Eleitoral da JSD;

b) \*As listas deverão ser entregues em duplicado ao Presidente de Mesa do Plenário ou a quem estatutariamente o substitua, até às 23:59horas do terceiro dia anterior ao acto eleitoral, no local indicado para a reunião, respeitando as normas dos Estatutos Nacionais e Regulamento Eleitoral da JSD.

## CONGRESSO DISTRITAL DA JSD SETÚBAL

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD, convoca-se o Congresso Distrital da JSD Setúbal, para reunir no próximo dia 05 de Janeiro de 2019, pelas 14:30h, na Sede do PSD Setúbal sita na Rua Rodrigues de Freitas, 23 - 1º Esq., 2900 - 107 Setúbal, com a seguinte ordem de trabalhos:

- a) Abertura e boas-vindas;
- b) Apresentação e discussão das moções sectoriais;
- c) Apreciação do mandato distrital – 2018;
- d) Apresentação da Moção de Estratégia Global e candidaturas;
- e) Eleição dos órgãos distritais para o mandato 2019/2021 e aprovação da moção de estratégia global;
- f) Votação das moções Sectoriais e aprovação de militantes honorários;
- g) Publicitação após apuramento dos resultados;
- h) Encerramento.

Notas:

As listas devem ser apresentadas até às 23:59h do terceiro dia anterior ao da realização do Congresso Distrital, ao Presidente de Mesa do Congresso Distrital ou a quem o possa substituir, nos termos do disposto no Regulamento Distrital da JSD, na sede do PSD Distrital de Setúbal, sita na Av. Dr. Manuel de Arriaga 16 3º Esq. 2900-473 Setúbal. As urnas estarão abertas entre as 15:30h e as 17:30h.



# REGULAMENTO DO CONGRESSO DISTRITAL DA JSD DE SETÚBAL

## Capítulo 1 | do Presente Regulamento

### Artº 1 (Objecto)

O presente regulamento visa dar cumprimento ao disposto na alínea f) do Artº 61 dos Estatutos Nacionais da JSD, disciplinando o funcionamento do Congresso Distrital de Setúbal da JSD.

### Artº 2 (Definição)

O Congresso Distrital é o órgão máximo representativo de todos os militantes da JSD, inscritos na circunscrição territorial distrital, conforme definido nos estatutos da JSD.

## Capítulo 2 | do Congresso Distrital e seus membros

### Artº 3 (Competências)

É da responsabilidade do Congresso Distrital:

- A eleição da Mesa do Conselho Distrital/Mesa do Congresso Distrital bem como da Comissão Política Distrital;
- A definição da política e linhas gerais de atuação dos órgãos distritais, através da aprovação de moções de estratégia global e de moções sectoriais.

### Artº 4 (Composição e Direitos de Voto)

1 - Compõem o Congresso distrital, com direito a voto:

- O Presidente e o Secretário-Geral da Comissão Política Distrital;
- Os Presidentes das Comissões Políticas Concelhias regularmente eleitas e em exercício de funções, com a possibilidade de delegação prevista na alínea b) do Artº 27º do Regulamento Nacional dos Congressos e Concelhos Distritais da JSD, exercida mediante entrega da respectiva acta à Mesa do Congresso Distrital até ao início dos trabalhos;
- Representantes das estruturas concelhias, denominados Delegados Residenciais, eleitos nos termos do Art.º seguinte.

2 – São ainda membros do Conselho distrital, ainda que sem direito de voto:

- A Mesa do Conselho distrital, que será também a Mesa do Congresso distrital;
- Os membros da Comissão Política Distrital;
- Os membros do Conselho Distrital mencionados nas als. e), f), g), h), i), j), k), l) do Artº 4 do Regulamento Nacional dos Congressos e Conselhos Distritais.

3 – A qualidade em que um Membro participa no Congresso Distrital é imutável durante o decurso do mesmo.

4 – Competirá à Mesa do Conselho Distrital verificar a existência do quórum, designadamente verificando a qualidade dos presentes.

### Artº 5 (Eleição de Delegados Residenciais e Elaboração do Rateio)

1. A eleição dos Delegados Residenciais atribuídos a cada Concelhia através da aplicação do Método de Hondt, após atribuição automática de 1 delegado a cada Concelhia, assegurando-se o disposto no nº3 do Art. 27º dos Estatutos Nacionais da JSD no que respeita ao número mínimo 15 militantes inscritos, para que se considere uma unidade territorial municipal como Concelhia da JSD, rege-se pelo disposto no Regulamento Eleitoral com as seguintes ressalvas:

- As eleições dos Delegados são marcadas pela Mesa do Conselho Distrital e convocados pelo seu Presidente;
- Os atos eleitorais deverão ocorrer com a maior simultaneidade possível;
- Até ao 5º dia posterior à publicação das convocatórias, o Presidente da Comissão Eleitoral Independente da JSD remeterá à Mesa do Conselho distrital a indicação do número de militantes de cada concelhia da região;
- Com base nesta indicação, a Mesa procederá ao rateio pelas concelhias e, até ao décimo dia posterior à publicação da convocatória, comunicará ao Presidente da CEI da JSD e às Mesas dos Plenários Concelhios o número de delegados a eleger em cada concelhia, admitindo-se para este efeito o uso dos meios de comunicação eletrónica oficialmente inscritos nos serviços da JSD;
- Caso alguma concelhia não proceda à eleição dos seus delegados por qualquer motivo serão os seus delegados redistribuídos tendo por base o mesmo critério.

### Artigo 6º (Direitos dos Membros)

Constituem direitos dos Membros do Congresso Distrital:

- Apresentar requerimentos, propostas e moções sectoriais;
- Apresentar moções de estratégia global nos termos do Presente Regulamento;
- Interpelar e pedir esclarecimentos à Mesa do Congresso;
- Participar nas discussões e votações;
- Interpelar os órgãos Regionais;
- Usar do direito de resposta, quando visados;
- Apresentar declaração de voto por escrito, para constar em ata.

### Artº 7 (Deveres dos Delegados)

Constituem deveres dos Conselheiros:

- Comparecer ao Congresso Distrital com pontualidade e proceder à sua inscrição/credenciação;
- Participar nas votações;
- Respeitar a dignidade do Congresso Distrital e dos seus membros;
- Observar a ordem e a disciplina fixadas no Regulamento e acatar a autoridade do Presidente da Mesa do Congresso Distrital ou de quem o substitua nessas funções;
- Contribuir pela sua diligência, para a eficácia dos trabalhos e o prestígio do Congresso Distrital, e em geral, para a boa imagem da JSD;
- Abster-se do uso de expedientes dilatatórios, ou requerimentos extemporâneos, inapropriados ou desproporcionais.

### Artº 8 (Participantes e Observadores)

- O Congresso Distrital, a requerimento da CPD ou do próprio, poderá conferir o estatuto de participante a militantes ou personalidades, cuja intervenção nos trabalhos considere relevante, nomeadamente membros de órgãos e estruturas de apoio à CPR e Presidentes de Associações Académicas ou de Estudantes do distrito.
- A qualidade referida no número anterior pode ser atribuída no todo ou em parte das reuniões e confere aos visados o direito ao uso da palavra.
- O Congresso Distrital poderá igualmente admitir a presença de observadores sem direito ao uso da palavra.

## Capítulo 3 | dos trabalhos

### Art 9º (Data e Hora)

O Congresso Distrital de Setúbal da JSD decorrerá no dia 05 de Janeiro de 2018, Sede do PSD Setúbal sita na Rua Rodrigues de Freitas, 23 - 1º Esq, 2900 - 107 Setúbal, com início às 14h30m e o Conselho Distrital delega os seus preparativos na Comissão Política Distrital e na Comissão Política Concelhia.

### Artº 10º (Quorum)

- O Congresso Distrital reunirá à hora marcada desde que se encontrem presentes mais de metade dos seus membros ou meia hora depois da hora marcada com a presença de qualquer número de membros.
- A existência de eventuais interrupções ou pausas por necessidades alimentares, de descanso ou manutenção da ordem, não implicam nova verificação de quórum.
- No que diz respeito aos delegados ao Congresso, não é admitida a delegação de poderes para nenhum efeito ou qualquer forma de substituição, mesmo que parcial.
- Excetua-se do exposto o caso da substituição de um Delegado pelo membro seguinte da lista (ou suplente), desde que comunicada à Mesa do Conselho distrital até ao início dos trabalhos.

**Artº 11  
(Funcionamento)**

O funcionamento do Congresso Distrital, em tudo o que não contrarie a sua natureza ou o presente Regulamento rege-se pelos termos que regulam os Conselhos Distritais.

**Artº 12  
(Ordem de trabalhos)**

- Abertura e Boas vindas;
- Apresentação e discussão das moções sectoriais;
- Apreciação do mandato distrital – 2018;
- Apresentação das moções de estratégia global e candidaturas;
- Eleição dos órgãos distritais para o mandato 2019/2021 e aprovação da moção de Estratégia Global;
- Votação das moções sectoriais e aprovação de militantes honorários;
- Tomada de Posse dos Órgãos, após apuramento e publicitação dos resultados;
- Encerramento.

**Art.º 13  
(Uso da Palavra)**

A palavra será concedida aos Conselheiros para os seguintes efeitos:

- a) Apresentar propostas e moções, dispondo de um máximo de dez minutos, e de mais cinco minutos no fim da discussão;
- b) Exercer o direito de resposta, sem exceder os três minutos;
- c) Participar nos debates, tendo direito a cinco minutos de intervenção;
- d) Interpelar os órgãos regionais, sem exceder os três minutos;
- e) Invocar o Regulamento e interpelar a Mesa;
- f) Apresentar requerimentos, protestos, contraprotostos e formular votos;
- g) Apresentar recursos, sem exceder os três minutos;
- h) Pedir ou dar esclarecimentos, sem exceder os três minutos;
- i) A Mesa retirará a palavra ao orador que ultrapasse o tempo limite ou que desrespeite o Regulamento, e ainda quando o discurso se torne ofensivo ou se desvie do objeto do pedido de uso da palavra;
- j) A Mesa pode restringir o tempo dos oradores de forma equitativa, tendo em consideração o tempo disponível.

**Artº 14  
(Competências da Presidente da Mesa)**

Compete à Presidente da Mesa:

- a) Presidir ao Congresso distrital, declarar a sua abertura, suspensão e encerramento e dirigir os respetivos trabalhos;
- b) Admitir ou rejeitar requerimentos, propostas e moções, verificada a sua regularidade regimental, sem prejuízo do direito de recurso para o Congresso distrital;
- c) Conceder a palavra aos delegados e aos Participantes;
- d) Colocar à discussão as propostas e as moções admitidas;
- e) Colocar à imediata votação, todos os requerimentos admitidos;
- f) Manter a ordem durante os trabalhos, podendo para isso tomar as medidas que entender por convenientes, designadamente advertindo o orador que esteja fora de ordem ou retirando-lhe a palavra;
- h) Assegurar o cumprimento de todas as disposições legais, bem como decisões do Congresso Distrital ou da sua Mesa.

**Artº 15º  
(Competências dos Vice-Presidentes da Mesa)**

Compete aos Vice-Presidentes:

- a) Substituir a Presidente na sua ausência ou impedimento;
- b) Coadjuvar o Presidente no desempenho das suas funções;
- c) Desempenhar as funções que lhe sejam delegadas.

**Artº 16  
(Competências dos Secretários da Mesa)**

Compete aos Secretários:

- a) Proceder à conferência das presenças, assim como verificar o quórum e registar as votações;
- b) Organizar as inscrições dos Membros ou Participantes que pretendam usar da palavra;
- c) Fazer as leituras indispensáveis dos documentos, durante as reuniões;
- d) Ajudar os restantes membros da Mesa no desempenho das suas funções;
- e) Servir de escrutinador;
- f) Elaborar as atas.

**Capítulo 4 | das moções e Candidaturas**

**Artº 17º  
(Moções de Estratégia Global)**

1. Os candidatos a Presidente da Comissão Política Distrital – e apenas estes - devem no mesmo prazo de apresentação das candidaturas submeter Moção de Estratégia Global por si subscrita

em nome individual ou da lista que representa, onde constem o seu Programa, Linhas Gerais de Atuação, Prioridades e Princípios ou outros elementos que o Subscritor entenda fazer constar. Esta apresentação não deverá ultrapassar os 25 minutos.

2. Não há requisitos de forma ou limitações de qualquer natureza ao conteúdo destas Moções
3. As moções de Estratégia Global poderão ter um título, sem que tal seja obrigatório, e a sua identificação pode incluir referência a uma lista ou lema ou localidade
4. Considera-se aprovada a Moção de Estratégia Global da lista mais votada à Comissão Política Distrital.

**Artº 18º  
(Moções Sectoriais)**

1. As moções sectoriais dizem respeito a temas específicos, regiões em concreto, eventos ou problemáticas políticas cujo tratamento possa ser individual e autónomo e poderão ser subscritas e apresentadas por qualquer membro do Congresso distrital, estando vedadas portanto aos participantes ou observadores.

2. Se aprovadas, e não contendendo com a Moção de Estratégia Global vencedora, as moções sectoriais devem ser entendidas pela Comissão Política Distrital vencedora como orientações do Congresso Distrital, a executar nos moldes possíveis.

**Artº 19º  
(Apresentação e Poder de Disposição sobre as Moções Sectoriais)**

Os subscritores de moções sectoriais poderão indicar quem fará a sua apresentação e poderão retirar as Moções até ao momento em que se inicie a votação das mesmas, acontecendo o mesmo no caso de se tratar de Moções de autoria de Comissões Políticas Concelhias.

**Artº 20  
(Candidaturas aos órgãos distritais)**

As Listas devem ser apresentadas até às 23.59 horas do 3º dia anterior ao da realização do Congresso Distrital, ao Presidente da Mesa do Congresso distrital ou a quem esta delegar e a possa substituir, nos termos do disposto no Regulamento Distrital da JSD, na sede do PSD Distrital de Setúbal, sita na Avenida Dr. Manuel de Arriaga, nº16, 3º Esq., 2900-473 Setúbal.

**Artigo 21º  
(Distinções Honorárias Distritais)**

1. O Conselho Distrital pode atribuir a distinção de Presidente Honorário distrital da JSD a antigos Presidentes da Comissão Política distrital da JSD ou do PSD, que se tenham notabilizado excepcionalmente no exercício das suas lideranças, pelo serviço prestado aos jovens da Região, e pela promoção dos ideais da JSD.
2. A distinção de Militante Honorário distrital atribuída aos antigos dirigentes regionais da JSD que tenham, ao serviço da JSD e dos jovens da Região, contribuído de forma e mérito excepcional para a promoção do ideário da JSD.
3. Estas deliberações são tomadas por voto secreto, sob proposta da CPD, da Mesa do Conselho Distrital ou de três Comissões Políticas Concelhias.
4. A perda da distinção de Militante Honorário da JSD será deliberada pelo Congresso Distrital, por maioria absoluta dos conselheiros presentes, em caso de grave desconsideração pelos jovens da respetiva Região, de afronta pública à JSD ou de desprestígio manifesto.

**Capítulo 5 | das disposições finais**

**Artº 22º  
(Lacunas)**

A integração de lacunas, bem como a resolução das dúvidas suscitadas pela interpretação de qualquer norma do presente Regulamento, far-se-á recorrendo, em primeiro lugar, à analogia com as disposições dos Estatutos Nacionais e do Regulamento Nacional dos Conselhos e Congressos Distritais, em segundo lugar ao normativo do PSD e em terceiro lugar à lei geral subsidiariamente aplicável.

**Artº 23º  
(Entrada em vigor)**

O presente regulamento entra em vigor imediatamente com a sua aprovação. Aprovado pelo Conselho Distrital da JSD de Setúbal, no dia 14 de Novembro de 2018.



### ASSEMBLEIA DISTRITAL ELEITORAL DOS TSD DISTRICTO DE VILA REAL

DIA 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Nos termos do ponto 2, do Art.º 41º dos Estatutos dos TSD e do ponto 3, do Art.º 3º do “Regulamento Eleitoral para os Órgãos Distritais e Locais dos TSD”, convocam-se todos os militantes da área geográfica do Secretariado Distrital de Vila Real

dos TSD para a Assembleia Distrital Eleitoral que se realizará no dia 6 de dezembro das 18:00 às 21:00 na Sede Distrital de Vila Real, sita na Avenida da Europa, Edifício Encosta do Rio, Entrada 7, 2.º andar em Vila Real onde se encontra também a respetiva mesa de voto e com a seguinte ordem de trabalhos:

#### PONTO ÚNICO

Eleição dos órgãos distritais do distrito de Vila Real do TSD  
a) Mesa da Assembleia Distrital  
b) Secretariado Distrital

Lisboa, 19 de dezembro de 2018

Pel’ O Secretariado Nacional

António Pedro Roque Oliveira  
Secretário Geral

NOTA: De acordo com o n.º 3 do Art.º 4º do “Regulamento Eleitoral para os Órgãos Distritais e Locais dos TSD” as listas terão de ser apresentadas até às 17:00 do quinto dia útil anterior à data da eleição na Sede Nacional dos TSD sita na Rua Ricardo Espírito Santo, n.º 1 cv dta., 1200-709 Lisboa.



Regulamento Eleitoral para os Órgãos Distritais e Locais dos TSD, Aprovado no Conselho Nacional dos TSD, em 10 de fevereiro de 2001 e revisto no de 17 de março de 2018

# REGULAMENTO ELEITORAL PARA OS ÓRGÃOS DISTRITAIS E LOCAIS

#### Artº 1º (Princípios Gerais)

1. As eleições para os órgãos distritais e locais dos TSD obedecem aos princípios da democracia interna, da liberdade de candidaturas, do pluralismo de opiniões e do carácter secreto do sufrágio.
2. Às eleições para os referidos órgãos aplicam-se as disposições estatutárias e as normas do presente Regulamento.

#### Artº 2º (Âmbito de Aplicação)

O presente Regulamento tem âmbito nacional e aplica-se a todos os atos eleitorais que se verificam para os órgãos distritais e locais dos TSD com exceção da organização regional dos Açores e da Madeira.

#### Artº 3º (Convocação das Assembleias)

1. As Assembleias Distritais, de Secção ou de Núcleo, de cuja ordem de trabalhos constem atos eleitorais para os órgãos dos TSD, são convocadas, obrigatoriamente, por anúncio no “Povo Livre” e convocatória enviada para o endereço eletrónico ou o domicílio dos eleitores, devendo também ser afixada em local bem visível na sede respetiva, com a antecedência mínima de quinze dias sobre a data da Assembleia.
2. As convocatórias deverão conter menção expressa dos atos eleitorais a realizar, a indicação do local, dia e hora do início da Assembleia Eleitoral e a referência precisa ao período durante o qual as urnas se encontrarão abertas.
3. A convocatória das Assembleias Distritais com poderes eleitorais para os Órgãos Distritais é da competência do Secretariado Nacional, que assegurará o processo eleitoral.

#### Artº 4º (Das Candidaturas)

1. Todas as candidaturas relativas aos atos eleitorais previstos no presente Regulamento deverão obedecer aos seguintes requisitos:
  - a) Serem apresentadas por listas completas para cada órgão, contendo o nome e número de militante de cada candidato;
  - b) Serem propostas por 20 militantes ou 5% dos membros do órgão competente para a eleição;

- c) Serem acompanhadas de declarações de aceitação subscritas pelos candidatos, individual ou conjuntamente.
2. Nenhum militante pode aceitar mais do que uma candidatura para o mesmo órgão.
  3. As listas de candidatos são apresentadas ao órgão que convoca as eleições até às 17 horas do quinto dia útil anterior ao ato eleitoral e no local que conste da convocatória.
  4. Para efeitos do número anterior, a respetiva sede deverá encontrar-se aberta até às 17 horas do dia em que expirar o prazo para a apresentação de candidaturas.
  5. A Mesa da Assembleia tem 24 horas para informar o primeiro subscritor de cada lista, ou quem o substitua, de qualquer irregularidade verificada na lista de candidatos, que terá de ser sanada nas 24 horas seguintes.
  6. Para que uma lista se considere completa, deverá estar de acordo com o estipulado nos estatutos (artº 16º, nº 5), sendo que em nenhuma circunstância o número de suplentes poderá exceder o de efetivos.
  7. Qualquer lista candidata aos órgãos distritais e locais dos TSD pode apresentar manifesto eleitoral que divulgará pela forma e meios que entender convenientes.
  8. Nenhum candidato poderá subscrever, na qualidade de proponente, a sua própria candidatura.

#### Artº 5º (Desistência de Candidaturas)

1. A desistência de qualquer lista é admitida até à hora de início da respetiva Assembleia Eleitoral.
2. A desistência deverá ser formalizada por declaração escrita apresentada ao Presidente da Assembleia ou ao seu substituto, subscrita pela maioria dos respetivos candidatos efetivos.
3. Sempre que se verifique a desistência de uma lista completa, deve do facto ser lavrado anúncio, que deverá ser afixado em sítio bem visível no local onde se processa o ato eleitoral assinado por quem presida à Mesa da Assembleia e desse facto deve ser dado conhecimento verbal na abertura dos trabalhos.

#### Artº 6º (Caderno Eleitoral)

1. Após a publicação da convocatória eleitoral, a Mesa da Assembleia respetiva deverá, no prazo máximo de 48 horas, facultar a listagem geral dos militantes e os conjuntos de etiquetas requeridos, ao 1º militante que, em representação de um grupo de militantes em igual número ao estabelecido na alínea b) do nº 1 do artigo 4º, formule a intenção de apresentar uma candidatura.

2. As mesmas listagens e ou conjuntos de etiquetas, poderão ser solicitados, em iguais termos, ao Secretário Geral, que as deverá enviar no mesmo prazo.

**Artº 7º  
(Capacidade Eleitoral)**

O direito de eleger só pode ser exercido pelos militantes dos TSD que estejam inscritos há, pelo menos, três meses, a contar da data do registo da inscrição pelo órgão próprio.

**Artº 8º  
(Condição de Elegibilidade)**

- Só poderão ser eleitos titulares dos órgãos dos TSD, os militantes cuja filiação até à data do ato eleitoral seja superior a:
  - Seis meses para os órgãos distritais;
  - Três meses para os restantes órgãos.
- Exercer habitualmente a sua atividade profissional ou residir na área geográfica do órgão a que concorre.

**Artº 9º  
(Votação)**

- As votações para quaisquer órgãos distritais e locais dos TSD são obrigatoriamente feitas por escrutínio universal, direto e secreto e as listas terão de ser votadas, separadamente, para cada órgão.
- Para o exercício do direito de voto as urnas deverão ser mantidas abertas pelo período mínimo de uma hora. Regulamento Eleitoral para os Órgãos Distritais e Locais dos TSD.
- Após a abertura dos trabalhos e antes do início da votação, mas sem prejuízo do disposto no ponto 2 do artigo 3º., poderá a Mesa proporcionar aos representantes das diversas listas concorrentes a possibilidade de apresentarem à Assembleia as suas candidaturas e de responderem a eventuais pedidos de esclarecimento, fixando para tal finalidade um período, nunca superior a sessenta minutos.
- O direito de voto, em qualquer ato eleitoral previsto no presente Regulamento, não pode ser exercido por qualquer tipo de delegação ou por correspondência.
- Uma vez iniciado o ato eleitoral, fica vedada a distribuição, no interior das instalações onde o mesmo se verifica, de qualquer manifesto ou forma de propaganda relativa a qualquer das listas concorrentes.

**Artº 10º  
(Mesa da Assembleia)**

- Sempre que a Mesa da Assembleia eleitoral não puder constituir-se por ausência do número mínimo dos seus membros, pode qualquer dos seus titulares eleitos ou, na sua falta, o Secretariado do órgão respetivo, indigitar o número necessário de militantes que compoñham a Mesa e assegurem o seu funcionamento, até que se encontrem presentes os seus titulares.
- Tratando-se de uma Assembleia Eleitoral Distrital, pode ser constituída mais do que uma mesa de voto.

**Artº 11º  
(Apuramento Eleitoral)**

- O apuramento da eleição de representantes para um órgão tipo assembleia, é feito pelo método de Hondt, sendo aplicável nos restantes casos o método de lista maioritária.
- As operações de apuramento serão efetuadas logo após o encerramento das urnas e presididas pela Mesa da Assembleia, podendo ser fiscalizadas pelos delegados das listas.
- Logo após a conclusão das operações de escrutínio, deverá o Presidente da mesa afixar e publicitar os resultados.

**Artº 12º  
(Delegados das Listas)**

O ato eleitoral poderá ser fiscalizado por um delegado de cada uma das listas concorrentes, o qual terá assento, enquanto decorrerem as operações de votação e escrutínio, junto da Mesa da Assembleia eleitoral.

**Artº 13º  
(Acta)**

Após a realização de qualquer ato eleitoral, será elaborada pela Mesa da Assembleia eleitoral uma ata das operações de votação e apuramento, do qual constarão, nomeadamente:

- O dia, hora e local da Assembleia, e bem assim a hora da abertura e encerramento das urnas;
- Os nomes dos membros da Mesa e dos delegados das listas;
- O número de listas apresentadas a sufrágio e respetivos cabeças de lista;
- As deliberações eventualmente tomadas pela Mesa ou pela Assembleia durante o seu funcionamento;

- O número total de eleitores inscritos e de votantes;
- O número de votos válidos obtidos por cada lista, bem como o dos votos brancos e nulos;
- A referência expressa às listas eleitas nesse ato eleitoral e respetivos cabeças de lista;
- As reclamações e/ou protestos apresentados, que serão apensos à ata;
- Quaisquer outros factos ocorridos, que a Mesa entenda mencionar na ata.

**Artº 14º  
(Incompatibilidades)**

Qualquer candidato eleito que, por tal facto e nos termos dos estatutos, se encontre em situação de incompatibilidade, terá de imediatamente optar, de modo a obviar à prática de qualquer ato nessa condição.

**Artº 15º  
(Mandato)**

- O mandato para os órgãos eleitos abrangidos pelo presente regulamento durará até à data do próximo Congresso Nacional dos TSD;
- Em caso de vacatura, entre Congressos, de qualquer órgão a que se aplica o presente Regulamento deverão ser convocadas novas eleições, no prazo máximo de 60 dias, tendentes a eleger esse órgão para novo mandato;
- A duração desse novo mandato é a que corresponde ao período que decorre entre a eleição e a data do próximo Congresso dos TSD;
- Compete ao órgão de escalão hierárquico superior a competência de convocar e supervisionar as eleições;
- Para efeitos do número anterior, considera-se a seguinte ordem hierárquica: Secretariado Nacional, Secretariado Distrital, Secção Laboral e Núcleo de Empresa.

**Artº 16º  
(Preenchimento de Vagas)**

- As vagas ocorridas em qualquer órgão de natureza eletiva, são preenchidas pelos candidatos suplentes da lista respetiva, de acordo com a ordem de procedência;
- A demissão do Presidente e dos Vice-Presidentes do Secretariado ou da maioria dos membros em efetividade de funções de qualquer órgão de natureza eletiva, cujas vagas não possam ser preenchidas pelo recurso à regra estabelecida no número anterior, determina a convocação de novas eleições para o órgão em causa.

**Artº 17º  
(Impugnações)**

- As impugnações de atos eleitorais e as decisões que sobre as mesmas venham a ser tomadas, regulam-se pelas regras e produzem os efeitos previstos nos números seguintes.
- A impugnação de qualquer ato eleitoral pode ser apresentada por qualquer militante com capacidade eleitoral relativamente ao ato em questão, ainda que não haja apresentado reclamação.
- A participação numa votação não impede os interessados de, nos termos estatutários, impugnarem um ato eleitoral.
- A impugnação de qualquer ato praticado por órgão dos TSD, terá de ser formulada junto do competente Conselho de Disciplina e Fiscalização Nacional, no prazo de cinco dias úteis a contar da data da prática do ato impugnado.
- O Conselho de Disciplina e Fiscalização Nacional deve proferir decisão final sobre qualquer processo de impugnação no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do seu recebimento.
- Anulado qualquer ato eleitoral, por decisão transitada em julgado, deverá ser convocada, pelo órgão competente, e no prazo máximo de 30 dias, uma Assembleia para eleição dos órgãos não eleitos em consequência da anulação desse ato.
- O trânsito em julgado duma decisão, da qual não seja interposto recurso, verifica-se após o decurso de oito dias a contar da data da sua notificação ao impugnante.

**Artº 18º  
(Regulamentos Distritais e de Secção)**

O presente Regulamento, depois de aprovado pelo Conselho Nacional, entra imediatamente em vigor, é publicado na próxima edição do Povo Livre e revoga o Regulamento eleitoral anterior e todas as normas e/ou regulamentos eleitorais de âmbito distrital ou local na parte que contrariam a matéria neste estabelecida.

**Artº 19º  
(Interpretação e Integração de Lacunas)**

A interpretação do presente Regulamento e integração de quaisquer lacunas, é da competência do Conselho de Disciplina e Fiscalização Nacional.



Com as alterações aprovadas no XIV Congresso Nacional, realizado na Póvoa do Varzim em 10 e 11 de novembro de 2018

# ESTATUTOS DOS TSD

## Capítulo I

### Princípios Fundamentais

#### Artigo 1º. (Denominação e Natureza)

1. Os TSD - Trabalhadores Social Democratas são uma organização de trabalhadores por conta de outrem que visa, pela sua atuação no mundo do trabalho, contribuir para a construção de uma sociedade orientada pelos princípios da social democracia.
2. Os TSD constituem uma organização especial enquadrada programaticamente no PSD com militância específica e autonomia nas suas atividades e funções.

#### Artigo 2º. (Objetivos Fundamentais)

São objetivos fundamentais dos TSD:

- a) Difundir e defender o pensamento social-democrata no mundo do trabalho, bem como a formação e dinamização dos trabalhadores para a sua participação ativa em todas as atividades socio-laborais;
- b) Defender a democracia política, económica, social e cultural inspirada nos valores do Estado de Direito;
- c) Lutar pela garantia dos Direitos Humanos civis e políticos dos cidadãos em geral e dos trabalhadores em particular, segundo os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- d) Defender a democracia, a liberdade e a independência sindicais face aos poderes político, partidário e económico, bem como em relação às confissões religiosas;
- e) Organizar, apoiar e dinamizar a participação ativa dos Trabalhadores Social Democratas em todas as estruturas representativas e defensoras dos direitos e interesses dos trabalhadores;
- f) Contribuir para a definição de uma política nacional de progresso económico e de justiça social, que tenha em consideração as necessidades e os anseios dos trabalhadores;
- g) Representar os Trabalhadores Social-Democratas no seio e fora do Partido Social Democrata e contribuir para o seu enriquecimento ideológico e programático.

#### Artigo 3º. (Democrática Interna)

Os TSD prosseguem os seus fins e objetivos com inteira observação das regras democráticas assentes em:

- a) Liberdade de discussão e de voto;
- b) Respeito pelo pluralismo de opiniões e pelas decisões dos órgãos competentes, tomadas de acordo com os presentes estatutos;
- c) Eleição, por voto secreto, dos titulares dos seus órgãos.

#### Artigo 4º. (Duração e Dissolução)

1. A existência dos TSD é de duração indeterminada.
2. Os TSD apenas podem extinguir-se por deliberação favorável de um mínimo de 2/3 dos membros do Congresso, convocado expressamente para o efeito.

#### Artigo 5º. (Âmbito e Sede)

Os TSD - Trabalhadores Social-Democratas têm âmbito nacional e a sua sede em Lisboa.

#### Artigo 6º. (Símbolo)

1. O símbolo dos TSD é aquele que consta do anexo I a estes estatutos e é formado em letras estilizadas de cor vermelha e laranja.
2. A alteração do símbolo pode ser deliberada pelo Conselho Nacional, ficando sujeita a ratificação pelo primeiro Congresso que se realizar a seguir.

#### Artigo 7º. (Finanças)

1. Constituem receitas dos TSD:
  - a) As quotas dos seus militantes, cujo valor anual mínimo é fixado pelo Conselho Nacional, por proposta do Secretariado Nacional;
  - b) O produto das vendas de material de propaganda;
  - c) Os donativos;
  - d) Os subsídios do PSD.
2. O Orçamento anual é aprovado a nível nacional, regional, distrital e local pelos órgãos estatutariamente competentes, no último trimestre do ano anterior aquele a que se destinam e o Relatório e Contas, durante os primeiros dois meses do ano subsequente a que se reportam.
3. Os TSD prestam contas anuais ao PSD.
4. A gestão financeira dos TSD rege-se por um regulamento próprio que reflita o regulamento financeiro do PSD e a legislação em vigor, designadamente a Lei de Financiamento dos Partidos Políticos.

## Capítulo II

### Militantes

#### Artigo 8º. (Adesão)

1. Podem ser militantes dos TSD os trabalhadores por conta de outrem ou na situação de reforma, pré-reforma ou desemprego, que defendam e pratiquem o ideário social-democrata.
2. A admissão nos TSD para os militantes do PSD realiza-se após a sua admissão no Partido e aprovação pelos TSD, reunidas as condições do ponto anterior
3. No caso de os mesmos já terem sido, anteriormente, militantes dos TSD e terem abandonado, por iniciativa própria ou em função de processo disciplinar, a sua proposta terá de receber parecer favorável do respetivo Secretariado Distrital cabendo a decisão final ao Secretariado Nacional.
4. Se a admissão for solicitada por social-democratas não militantes do PSD, a sua inscrição faz-se no Núcleo Laboral, Secção Laboral, Secretariado Distrital, Regional ou diretamente no Secretariado Nacional.
5. No caso constante no ponto anterior, a proposta terá o parecer do órgão que a recebeu, o qual, no prazo de 15 dias, a remeterá diretamente para o Secretariado Nacional, que decidirá.
6. Os candidatos a militantes dos TSD que não sejam militantes do PSD terão de apresentar o seu pedido de admissão subscrito ou recomendado por, pelo menos, um militante dos TSD.

#### Artigo 9º. (Perda de qualidade de militante)

Perde a qualidade de militante todo aquele que:

- a) Pedir a sua desvinculação da organização por escrito;
- b) For expulso por decisão do órgão competente;
- c) Deixar de reunir as condições exigidas para a adesão referidas nos números 1 e 2 do artº 8º e, nos casos do nº 3 do mesmo artigo, desde que a cessação da qualidade de militante não seja da sua iniciativa;
- d) Se apresente em qualquer ato eleitoral nacional, regional ou local na qualidade de candidato, mandatário ou apoiante de candidatura adversária da candidatura apresentada pelo PSD;
- e) O disposto na alínea anterior determina ainda a suspensão automática e imediata de todos os direitos e deveres de militante dos TSD, desde o momento da apresentação da candidatura até ao trânsito de decisão final por parte do Conselho de Disciplina e Fiscalização Nacional.

#### Artigo 10º. (Direitos)

São direitos de cada militante dos TSD:

- a) Eleger e ser eleito para os diversos órgãos nos termos destes estatutos;
- b) Participar na vida da organização;
- c) Ser informado de toda a atividade dos TSD;
- d) Recorrer de qualquer sanção que lhe seja aplicada para o Conselho Nacional;
- e) Participar nas ações de formação e de apoio às atividades da organização.

**Artigo 11º.  
(Deveres)**

São deveres fundamentais dos militantes dos TSD:

- a) Participar nas atividades dos TSD de acordo com os seus fins e objetivos;
- b) Cumprir e fazer cumprir as linhas programáticas definidas em Congresso, respeitando os estatutos e regulamentos da organização;
- c) Estar filiado numa organização sindical que represente o seu sector de trabalho ou a sua profissão;
- d) Respeitar as demais diretrizes emanadas dos órgãos competentes;
- e) Contribuir para a implantação do ideário social-democrata no mundo laboral;
- f) Empenhar-se na expansão e consolidação dos TSD bem como salvaguardar o prestígio da organização junto dos trabalhadores e da opinião pública;
- g) Reforçar a coesão, o dinamismo e a criatividade dos TSD, apoiando as propostas legitimamente aprovadas em órgãos dos TSD;
- h) Proceder atempadamente ao pagamento da quotização nos termos da alínea a) do nº1 do artº 7º destes estatutos.

**Capítulo III**

**Regime Disciplinar**

**Artigo 12º.  
(Competências Nacionais)**

1. O regime disciplinar previsto nestes estatutos respeita a atos praticados pelos militantes dos TSD no âmbito das atividades desta organização ou outros atos que ponham em causa a honrabilidade e coerência dos fins previstos nestes estatutos.
2. A aplicação das sanções disciplinares é da competência exclusiva do Conselho de Disciplina e Fiscalização Nacional.
3. Nenhuma sanção poderá ser aplicada sem se proceder ao respetivo processo disciplinar onde o militante goze de todas as possibilidades de defesa.
4. Das sanções aplicadas, cabe recurso para o Conselho Nacional que o apreciará na primeira reunião ordinária após a sua receção, excepcionando os casos previstos no artº 9º, alínea e) onde a decisão do Conselho de Disciplina e Fiscalização Nacional será definitiva.

**Artigo 13º.  
(Sanções)**

1. As sanções disciplinares são as seguintes, por ordem de gravidade:
  - a) Advertência;
  - b) Suspensão da qualidade de militante dos TSD até ao limite máximo de 2 anos;
  - c) Expulsão.
2. A expulsão aplicar-se-á quando a infração ameaça gravemente a unidade, a coesão e o prestígio dos TSD e do PSD.
3. Os membros eleitos para todos os órgãos cessam o mandato, quando faltarem injustificadamente a 3 reuniões seguidas ou a 5 interpoladas.
4. Compete ao Conselho Nacional aprovar, sob proposta do Conselho de Disciplina e Fiscalização Nacional, um Regulamento de Disciplina para a organização.

**Capítulo IV**

**Órgãos**

**Secção I**

**Disposições Gerais**

**Artigo 14º.  
(Elegibilidade)**

Só poderão ser eleitos titulares de órgãos dos TSD, os militantes que se encontrem no pleno gozo dos seus direitos estatutários, e cuja filiação até a data do ato eleitoral, seja superior a:

- a) 12 meses para órgãos nacionais;
- b) 6 meses para órgãos regionais ou distritais;
- c) 3 meses para os restantes órgãos.

**Artigo 15º.  
(Duração de Mandatos)**

1. Os mandatos para os órgãos dos TSD terão a duração de 4 anos.
2. A elegibilidade do Secretário Geral dos TSD e dos Presidentes dos órgãos fica limitada a três mandatos sucessivos.

**Artigo 16º.  
(Candidatura e Processo de Eleição)**

1. As candidaturas a órgãos eletivos deverão ser subscritas no mínimo por 20 militantes ou 5% dos membros do órgão competente para a eleição.
2. Os candidatos deverão assinar, individual ou coletivamente, um termo de aceitação de candidatura.
3. O apuramento da eleição para os órgãos de tipo assembleia é efetuado pelo método de Hondt e o das restantes eleições pelo método de lista maioritária, salvo quando previsto em

contrário nestes estatutos.

4. Os candidatos só poderão integrar uma lista concorrente ao mesmo órgão ou cargo.
5. As candidaturas aos órgãos eletivos dos TSD terão como mínimo de suplentes 1/3 dos membros efetivos, exceto para os Secretariados de Núcleos em que é dispensada a apresentação de membros suplentes.
6. O Secretariado Nacional elaborará o Regulamento Eleitoral a aprovar em Conselho Nacional.

**Artigo 17º.  
(Quórum)**

1. Os órgãos dos TSD só deliberam validamente estando presentes mais de metade dos respetivos membros, com as exceções do número seguinte.
2. Excetua-se do número anterior os órgãos de Assembleia (Assembleia Regional, Distrital, de Secção e de Núcleos), os quais poderão deliberar com qualquer número de presenças 30 minutos após a hora fixada para o início da reunião.

**Artigo 18º.  
(Deliberações)**

Salvo os casos previstos expressamente nestes estatutos, as deliberações dos órgãos dos TSD serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

**Artigo 19º.  
(Incapacidade de Órgãos)**

1. Nos casos em que um órgão não cumpra num prazo de 60 dias as suas competências estatutárias, estas serão obrigatoriamente assumidas pelo órgão imediatamente superior do mesmo tipo.
2. Nos casos de vacaturas de órgãos eleitos, caso não promovam eleições, findo os períodos estatutariamente definidos para os seus mandatos, ou se demitindo não as convoquem ou não as possam convocar, ou manifestamente deixem de exercer as suas obrigações estatutárias, deverá o órgão superior nomear uma Comissão Provisória até que novas eleições sejam realizadas.

**Secção II**

**Órgãos Nacionais**

**Artigo 20º.  
(Especificação)**

São Órgãos Nacionais dos TSD:

- a) O Congresso;
- b) O Conselho Nacional;
- c) A Mesa do Congresso e do Conselho Nacional;
- d) O Secretariado Nacional e o Secretariado Executivo;
- e) O Conselho de Disciplina e Fiscalização Nacional.

**CONGRESSO**

**Artigo 21º.  
(Composição)**

O Congresso Nacional dos TSD é constituído por:

- a) Delegados eleitos pelas bases num total não superior a 500 de acordo com o Regulamento Eleitoral a aprovar em Conselho Nacional;
- b) Os membros em efetividade de funções dos restantes órgãos nacionais dos TSD;
- c) Representantes dos TSD em funções nos corpos gerentes das associações sindicais e em comissões de trabalhadores na proporção que vier a ser definida pelo Regulamento Eleitoral, num total não superior a 100.

**Artigo 22º.  
(Funcionamento)**

1. O Congresso Nacional dos TSD reúne ordinariamente de 4 em 4 anos e extraordinariamente sempre que requerido por:
  - a) 2/3 dos membros eleitos do Conselho Nacional;
  - b) 3/4 dos membros do Secretariado Nacional;
  - c) 50% dos Secretariados Distritais;
  - d) Um mínimo de 1500 militantes dos TSD.
2. A ordem de trabalhos para as sessões ordinárias do Congresso é fixada pelo Conselho Nacional, sob proposta do Secretariado Nacional, e para as sessões extraordinárias sob proposta dos requerentes.

**Artigo 23º.  
(Competências)**

1. O Congresso Nacional é o órgão máximo dos TSD.
2. Compete ao Congresso:
  - a) Apreciar e definir as grandes linhas de ação política e de intervenção dos TSD na área do trabalho, bem como sobre a atuação dos seus órgãos e deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse para a organização;
  - b) Proceder à revisão dos estatutos nos termos do artº 78º;

## CONVOCATÓRIAS

- c) Eleger a Mesa do Congresso e do Conselho Nacional;  
d) Eleger os membros do Conselho Nacional referidos na alínea a) do artº 24º, o Secretariado Nacional e o Conselho de Disciplina e Fiscalização Nacional;

### CONSELHO NACIONAL

#### Artigo 24º. (Composição)

1. Compõem o Conselho Nacional:  
a) 50 membros eleitos em Congresso;  
b) Os membros da Mesa do Congresso Nacional e do Secretariado Nacional;  
c) Os Presidentes dos Secretariados Distritais, ou seus substitutos;  
d) 2 Representantes de cada Região Autónoma da Madeira e dos Açores;  
e) Os militantes dos TSD presidentes de direção de sindicatos;  
f) Os militantes dos TSD coordenadores de CT's;  
g) Os militantes que tenham desempenhado cargos de presidente ou secretário geral de centrais sindicais, e de presidente do congresso ou secretário geral dos TSD;  
h) O Coordenador do Secretariado de Reformados e Aposentados dos TSD, nos termos do Artigo 65º, nº 5;  
i) O Coordenador do Secretariado de Juventude dos TSD, nos termos do Artigo 62º, nº 2, alínea b).  
2. Os membros do Conselho Nacional previstos na alínea a) do número anterior são eleitos através de listas nominativas completas subscritas por um mínimo de 50 Congressistas e com apuramento feito pelo método de Hondt.  
3. Os membros do Conselho de Disciplina e Fiscalização Nacional participam, sem direito a voto, nas reuniões do Conselho Nacional.

#### Artigo 25º. (Funcionamento)

1. O Conselho Nacional reúne ordinariamente de 4 em 4 meses e, em sessões extraordinárias, a requerimento do Secretariado Nacional ou de 1/3 dos membros efetivos do Conselho Nacional.  
2. Nas reuniões do Conselho Nacional poderão participar, sem direito a voto, os militantes ou personalidades cuja presença o Secretariado Nacional reconheça conveniente.

#### Artigo 26º. (Competência)

- O Conselho Nacional é o órgão máximo entre Congressos e compete-lhe nomeadamente:  
a) Definir a estratégia dos TSD na área laboral dentro das grandes linhas aprovadas em congresso;  
b) Apreciar a atividade do Secretariado Nacional e dos restantes órgãos dos TSD com exceção do congresso;  
c) Aprovar o Regulamento Eleitoral e o Regimento do Congresso, bem como o Regulamento de Disciplina e outros previstos estatutariamente;  
d) Apreciar os recursos que nos termos estatutários sejam interpostos para este órgão;  
e) No caso de vacatura de um órgão nacional, perda de quórum, ou manifesta inexistência de exercício ou incumprimento das competências e obrigações estatutárias, o Conselho Nacional procederá à respetiva eleição para completar o mandato;  
f) Apreciar e deliberar sobre o Orçamento e o Relatório e Contas;  
g) Ratificar os Estatutos Regionais dos TSD Açores e Madeira;  
h) Aprovar o Regulamento Eleitoral para os Órgãos Distritais e Locais;  
i) Aprovar a denominação e âmbito das Secções Laborais;  
j) Ratificar os nomes a indicar pelos TSD para candidatura a cargos externos em nome do PSD, sob proposta do Secretariado Nacional e em articulação com os Secretariados Distritais ou Regionais diretamente interessados.  
l) Exercer as demais competências estatutariamente previstas na qualidade de órgão máximo entre congressos;  
m) Aprovar a filiação dos TSD em organizações internacionais.

### MESA DO CONGRESSO E DO CONSELHO NACIONAL

#### Artigo 27º. (Composição)

A Mesa do Congresso e do Conselho Nacional é composta por um Presidente, dois Vice-Presidentes e dois Secretários eleitos em congresso pelo sistema de lista maioritária.

#### Artigo 28º. (Funcionamento)

A Mesa do Congresso e do Conselho Nacional reunirá ordinariamente sempre que seja necessário convocar o Congresso ou o Conselho Nacional e extraordinariamente mediante convocatória do Presidente ou de três dos seus membros.

#### Artigo 29º. (Competência)

1. Compete à Mesa do Congresso e do Conselho Nacional:  
a) Convocar e dirigir as sessões do Congresso e do Conselho Nacional;

- b) Assegurar o bom funcionamento do Congresso e do Conselho Nacional;  
2. Compete em especial ao Presidente da Mesa, ou a quem o substitua no seu impedimento, assinar as convocatórias do Congresso Nacional e do Conselho Nacional.

### SECRETARIADO NACIONAL

#### Artigo 30º. (Composição)

O Secretariado Nacional é composto por:  
a) 21 membros efetivos eleitos em Congresso, sendo o cabeça de lista o Secretário-Geral;  
b) Os Presidentes dos TSD das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;  
c) Os coordenadores previstos no nº 4 do Art.º 67 e na alínea c) do art.º 73.º;  
d) Os militantes que fazem parte do executivo permanente de superestruturas sindicais, em número nunca superior ao dos membros do Secretariado Executivo dos TSD.

#### Artigo 31º. (Funcionamento)

O Secretariado Nacional reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocado por:  
a) Secretário-Geral;  
b) Secretariado Executivo;  
c) 1/3 dos membros do Secretariado Nacional.

#### Artigo 32º. (Competências)

1. O Secretariado Nacional é o órgão de direção político-laboral dos Trabalhadores Social Democratas.  
2. Compete, em especial, ao Secretariado Nacional:  
a) Assegurar a execução das deliberações do Congresso e do Conselho Nacional;  
b) Estabelecer os objetivos, os critérios e as linhas de ação política e laboral dos TSD, em conformidade com a estratégia definida pelo Congresso e pelo Conselho Nacional;  
c) Definir a posição dos TSD perante os problemas laborais nacionais;  
d) Impulsionar, coordenar e apoiar a atividade da organização;  
e) Apresentar anualmente ao Conselho Nacional o Orçamento e o Relatório e Contas;  
f) Requerer a convocação da sessão extraordinária do Congresso ou do Conselho Nacional;  
g) Criar gabinetes de apoio e dirigir a sua atividade;  
h) Eleger de entre os seus membros o Secretariado Executivo;  
i) Elaborar e manter atualizado o ficheiro nacional;  
j) Delegar competências no Secretariado Executivo;  
l) Articular a constituição de listas de candidaturas aos atos eleitorais de sindicatos em conjugação com as secções laborais e os dirigentes desses sindicatos que sejam militantes dos TSD;  
m) Articular a constituição de listas de candidaturas para as Comissões de Trabalhadores, em conjugação com os núcleos e os militantes que já façam parte daquela estrutura;  
n) Coordenar o processo de eleição dos órgãos distritais após o Congresso;  
o) Exercer as demais funções estatutariamente previstas;  
p) Propor ao Conselho Nacional a filiação dos TSD em organizações internacionais.

### SECRETARIADO EXECUTIVO DO SECRETARIADO NACIONAL

#### Artigo 33º. (Composição)

O Secretariado Executivo é composto por:  
1. Secretário Geral;  
2. Quatro Vice-Secretários Gerais;  
3. Três membros do Secretariado Nacional eleitos na sua primeira reunião, sob proposta do Secretário Geral;  
4. Os três Coordenadores previstos no n.º 4 do art.º 67º. e na alínea c) do art.º 73.º.

#### Artigo 34º. (Funcionamento)

O Secretariado Executivo reúne ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente sempre que convocado pelo Secretário-Geral, por sua iniciativa ou de 3 dos seus membros.

#### Artigo 35º. (Competências)

O Secretariado Executivo é o órgão que assegura a direção permanente dos TSD competindo-lhe, para além da gestão da organização, exercer as competências que lhe forem delegadas pelo Secretariado Nacional.

#### Artigo 36º. (Secretário-Geral)

1. Compete ao Secretário-Geral dos TSD, em especial:  
a) Presidir às reuniões do Secretariado Nacional e do seu Secretariado Executivo;  
b) Representar o Secretariado Nacional e os TSD;



- c) Despachar os assuntos de urgência e submetê-los a ratificação dos restantes membros do Secretariado Executivo ou do Secretariado Nacional;
  - d) Coordenar as atividades dos TSD;
  - e) Indicar os representantes dos TSD para cada Conselho Nacional do PSD.
2. Nas reuniões a que estatutariamente preside, o Secretário-Geral tem voto de qualidade.

**Artigo 37º.  
(Vice-Secretários Gerais)**

1. Na sua primeira reunião o Secretariado Nacional elege de entre os seus membros, sob proposta do Secretário Geral, quatro Vice-Secretários Gerais.
2. Os Vice-Secretários Gerais fazem parte do Secretariado Executivo.
3. Os Vice-Secretários Gerais coadjuvam o Secretário Geral no exercício das suas funções e exercem as competências que este lhes delegar.
4. O Secretário Geral designará o Vice-Secretário Geral que o substitui nas suas ausências e impedimentos.

**CONSELHO DE DISCIPLINA  
E FISCALIZAÇÃO NACIONAL**

**Artigo 38º.  
(Composição)**

1. O Conselho de Disciplina e Fiscalização Nacional é composto por 5 membros eleitos em Congresso, sendo o cabeça de lista mais votado o Presidente.
2. A eleição far-se-á por lista completa com apuramento dos resultados pelo método de Hondt.

**Artigo 39º.  
(Competências)**

1. O Conselho de Disciplina e Fiscalização Nacional é o órgão encarregado de zelar a nível nacional pelo cumprimento dos estatutos e regulamentos aprovados, emitindo parecer vinculativo sobre a sua interpretação.
2. Compete ao Conselho de Disciplina e Fiscalização Nacional no âmbito das suas atividades específicas:
  - a) Proceder à elaboração e revisão do Regulamento de Disciplina e submetê-lo à aprovação do Conselho Nacional;
  - b) Exercer a ação disciplinar nos termos destes estatutos e do Regulamento de Disciplina;
  - c) Apreciar e julgar sobre quaisquer recursos que lhe sejam interpostos das decisões tomadas pelos órgãos nacionais, regionais, distritais e locais, salvo as decisões do Conselho Nacional que apenas têm recurso para o Congresso;
  - d) Fiscalizar e dar parecer sobre as contas dos exercícios apresentados pelo Secretariado Nacional ao Conselho Nacional e as dos Secretariados Regionais e Distritais;
  - e) Apreciar a legalidade da atuação dos órgãos regionais e distritais, das secções e dos núcleos, podendo, oficiosamente ou por impugnação de um militante, ou grupo de militantes, ou de qualquer órgão de escalão superior, anular os atos daqueles órgãos, por contrários à Lei, estatutos e regulamentos;
  - f) Proceder a inquéritos aos sectores de atividade dos TSD quando entender conveniente ou lhe sejam solicitados pelos órgãos nacionais ou distritais;
  - g) Fiscalizar todos os processos eleitorais e respetivas apresentações de candidaturas;
  - h) Emitir pareceres vinculativos sobre a interpretação dos Estatutos e Regulamentos e a integração de lacunas.
3. O Conselho de Disciplina e Fiscalização Nacional é independente de qualquer órgão dos TSD e, na sua atuação, observa apenas critérios jurídicos.

**Secção III  
ÓRGÃOS REGIONAIS E LOCAIS**

**Artigo 40º.  
(Âmbito e Órgãos)**

1. A organização regional dos TSD tem por base os distritos podendo, no entanto, criar-se outros órgãos regionais por deliberação do Conselho Nacional.
2. Nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira são criados órgãos regionais que se regerão por estatutos próprios, devendo os mesmos respeitar os estatutos nacionais dos TSD e serem ratificados pelo Conselho Nacional.
3. São órgãos regionais e locais dos TSD:
  - a) Assembleia Distrital;
  - b) Secretariado Distrital;
  - c) Secção Laboral;
  - d) Núcleo de Empresa;
  - e) Coordenadora de Secções Laborais e de Núcleos de Empresa;

**Artigo 41º.  
(Eleição dos Órgãos Distritais)**

1. A eleição dos órgãos distritais é efetuada por voto direto e secreto, em Assembleia Distrital eleitoral, que pode ser descentralizada por um ou vários concelhos e composta por todos os militantes inscritos no distrito.
2. A convocatória da Assembleia Distrital do ponto anterior é da competência do Secretariado Nacional.

**ASSEMBLEIA DISTRITAL**

**Artigo 42º.  
(Composição)**

1. A Assembleia Distrital dos TSD é composta por:
  - a) Os membros da Mesa da Assembleia Distrital;
  - b) Secretariado Distrital;
  - c) Os Presidentes das secções laborais e dos núcleos de empresa;
  - d) Os Delegados eleitos das secções laborais na proporção de 1 (um) delegado por 50 militantes inscritos no distrito;
  - e) Os presidentes ou coordenadores dos órgãos executivos dos sindicatos;
  - f) Os coordenadores das CT's.
2. Nos distritos em que não existam secções ou núcleos suficientes para constituir a Assembleia Distrital dos TSD, com um mínimo de 35 (trinta e cinco) membros nos termos da alínea c) e d) do número anterior, a Assembleia Distrital será constituída por todos os filiados no distrito.

**Artigo 43º.  
(Funcionamento)**

- A Assembleia Distrital dos TSD reúne, salvo o disposto no artigo 41º., mediante convocatória da presidência da Mesa:
1. Em sessão ordinária de 3 em 3 meses.
  2. Em sessão extraordinária, a requerimento de:
    - a) Secretariado Distrital;
    - b) 1/3 dos Presidentes de Secção;
    - c) 20% dos membros da Assembleia Distrital;
    - d) 20% dos militantes do distrito.

**Artigo 44º.  
(Competências)**

- Compete à Assembleia Distrital dos TSD:
- a) Eleger a Mesa e o Secretariado Distrital;
  - b) Discutir a situação político-laboral do distrito;
  - c) Aprovar ações de organização e dinamização dos TSD no respetivo distrito em complemento das diretrizes nacionais;
  - d) Aprovar o relatório anual das atividades dos TSD no distrito apresentado pelo Secretariado Distrital;
  - e) Homologar a constituição das secções laborais e núcleos de empresa, sob proposta do Secretariado Distrital;
  - f) Apreciar em geral a atividade do Secretariado Distrital;
  - g) Aprovar os delegados dos TSD à Assembleia Distrital e ao Congresso Nacional do PSD, sob proposta do Secretariado Distrital;
  - h) Aprovar moções ou outros documentos a apresentar ao Congresso dos TSD, apresentadas pelo Secretariado Distrital;
  - i) Aprovar os representantes dos TSD nas Comissões Políticas de Secção e Distrital do PSD, sob proposta do Secretariado Distrital.

**MESA DA  
ASSEMBLEIA DISTRITAL**

**Artigo 45º.  
(Composição)**

- A Mesa da Assembleia Distrital é composta por um Presidente, dois Vice- Presidentes e dois Secretários eleitos pela Assembleia Distrital no sistema de lista maioritária.

**Artigo 46º.  
(Funcionamento)**

- A Mesa da Assembleia Distrital reunirá ordinariamente sempre que seja necessário convocar a Assembleia Distrital e extraordinariamente mediante convocatória do Presidente ou de três dos seus membros.

**Artigo 47º.  
(Competências)**

1. Compete à Mesa da Assembleia Distrital:
  - a) Convocar e dirigir as sessões da Assembleia Distrital, com a exceção prevista no nº 2 do artº 41º.;
  - b) Assegurar o bom funcionamento da Assembleia Distrital bem como o seu expediente.
2. Compete em especial ao Presidente da Mesa, ou a quem o substitua no seu impedimento, assinar as convocatórias da Assembleia Distrital, salvo o previsto no nº 2 do artº 41º.

**SECRETARIADO DISTRITAL**

**Artigo 48º.  
(Composição)**

- O Secretariado Distrital dos TSD é composto por um número de 7 a 11 membros efetivos, eleitos por lista completa em Assembleia Distrital, sendo os quatro primeiros nomes, respetiva-

**CONVOCATÓRIAS**

mente Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente e Tesoureiro.

**Artigo 49º.  
(Funcionamento)**

1. O Secretariado Distrital reúne ordinariamente de quinze em quinze dias e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente do Secretariado Distrital ou 1/3 dos seus membros.
2. O Secretariado Distrital organiza-se por pelouros existindo obrigatoriamente os de Juventude e de Tesouraria.

**Artigo 50º.  
(Competências)**

Compete ao Secretariado Distrital dos TSD:

- a) Promover e impulsionar a atividade dos TSD na área política e laboral a nível do respetivo distrito em conformidade com as diretrizes nacionais e deliberação da Assembleia Distrital;
- b) Fomentar a criação de secções laborais e núcleos de empresa na sua área, promover a sua eleição e coordenar as suas atividades;
- c) Propor à Assembleia Distrital a homologação das secções e dos núcleos;
- d) Apreciar e acompanhar as atividades dos órgãos laborais do seu âmbito geográfico e dos representantes dos TSD nas comissões políticas do PSD, fornecendo-lhes todo o apoio;
- e) Promover a realização de ações de formação, estudo, debate e informação, nas áreas política, económica, social e sindical;
- f) Propor à Assembleia Distrital, para eleição, os representantes dos TSD às Comissões Políticas de Secção e Distrital do PSD;
- g) O representante referido na alínea anterior, tem de pertencer aos cadernos eleitorais do PSD do respetivo Concelho, e deve, preferentemente, desenvolver ou ter desenvolvido atividades em estruturas laborais;
- h) Propor à Assembleia Distrital para eleição, os delegados TSD à Assembleia Distrital e ao Congresso Nacional do PSD;
- i) Propor à Assembleia Distrital para aprovação moções ou outros documentos a apresentar ao Congresso dos TSD;
- j) Gerir os fundos que recolha ou lhe venham a ser atribuídos nos termos legais.

**Artigo 51º.  
(Presidente do Secretariado Distrital)**

Compete em especial ao Presidente do Secretariado Distrital, ou no seu impedimento ao Vice-Presidente:

- a) Convocar e presidir às reuniões do Secretariado;
- b) Representar o Secretariado Distrital;
- c) Participar como membro de pleno direito no Conselho Nacional dos TSD.

**SECCÕES LABORAIS****Artigo 52º.  
(Âmbito, Constituição e Órgãos)**

1. A Secção Laboral é composta por todos os militantes dos TSD, trabalhadores do mesmo ramo ou sector de atividade no âmbito do Distrito.
2. Para a constituição de uma Secção Laboral exige-se o mínimo de 20 militantes, competindo ao Secretariado Distrital propor a sua homologação.
3. São órgãos de Secção:
  - a) A Assembleia;
  - b) O Secretariado.

**Artigo 53º.  
(Assembleia de Secção Laboral)**

1. A Assembleia de Secção é o conjunto de todos os militantes inscritos numa Secção Laboral e reúne em sessão ordinária de três em três meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Secretariado, por sua iniciativa ou a requerimento de 20% dos militantes inscritos.
2. As reuniões da Assembleia de Secção Laboral são dirigidas pelo Secretariado de Secção.
3. São competências da Assembleia de Secção Laboral:
  - a) Eleger o Secretariado de Secção Laboral;
  - b) Eleger os delegados à Assembleia Distrital dos TSD;
  - c) Definir as linhas gerais de atuação política e sindical da Secção Laboral, na linha de orientação definida pelos órgãos nacionais;
  - d) Apreciar e deliberar sobre todas as questões no âmbito da respetiva Secção Laboral.

**Artigo 54º.  
(Secretariado de Secção Laboral)**

1. O Secretariado de Secção Laboral é o órgão executivo eleito em Assembleia e é composto por um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro e de um número de 3 a 6 vogais.
2. O Secretariado de Secção Laboral reúne ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, por sua iniciativa ou a pedido de 1/3 dos seus membros.
3. É da competência do Secretariado:

- a) Executar a política definida pela Assembleia bem como as diretrizes emanadas dos órgãos nacionais e distritais dos TSD;
- b) Organizar e dinamizar a atuação da Secção;
- c) Tomar posição sobre os problemas político-laborais no âmbito da sua Secção Laboral;
- d) Dinamizar, sob coordenação do Secretariado Nacional, a constituição de listas de candidaturas aos atos eleitorais do sindicato em que se inserem os militantes da secção e em colaboração com os dirigentes desse sindicato que sejam militantes dos TSD.

**NÚCLEOS DE EMPRESA****Artigo 55º.  
(Âmbito, Constituição e Órgãos)**

1. O conjunto de militantes TSD pertencentes a uma mesma empresa, ou organismo autónomo na área do Distrito, com um mínimo de 10, pode constituir-se em Núcleo de Empresa.
2. O reconhecimento de um Núcleo de Empresa é da competência do Secretariado Distrital, cabendo-lhe propor à Assembleia Distrital a sua homologação.
3. São órgãos do Núcleo de Empresa:
  - a) A Assembleia;
  - b) O Secretariado.

**Artigo 56º.  
(Assembleia de Núcleo de Empresa)**

1. A Assembleia do Núcleo de Empresa é o conjunto de todos os militantes inscritos no Núcleo de Empresa.
2. A Assembleia do Núcleo de Empresa reúne em sessão ordinária de três em três meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Núcleo de Empresa, por sua iniciativa ou a requerimento do Secretariado ou de 20% dos filiados.
3. As reuniões de Assembleia de Núcleo de Empresa são dirigidas pelo Secretariado do Núcleo de Empresa.
4. Compete à Assembleia do Núcleo de Empresa:
  - a) Eleger o Secretariado do Núcleo de Empresa;
  - b) Apreciar e deliberar sobre a atividade político-laboral, designadamente sobre a gestão e participação dos trabalhadores no âmbito da respetiva empresa;
  - c) Acompanhar a ação dos militantes integrados nos órgãos das estruturas representativas dos trabalhadores da empresa;
  - d) Analisar a política sindical no âmbito da atuação do Núcleo de Empresa.

**Artigo 57º.  
(Secretariado do Núcleo de Empresa)**

1. O Secretariado do Núcleo de Empresa eleito em Assembleia é constituído por um Presidente, um Vice-presidente e um número de 3 a 5 vogais.
2. O Secretariado do Núcleo de Empresa reúne em sessão ordinária de 15 em 15 dias ou, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, por sua iniciativa ou a pedido de 1/3 dos seus membros.
3. Compete ao Secretariado do Núcleo de Empresa:
  - a) Definir a posição dos TSD quanto aos problemas no âmbito da atividade do Núcleo de Empresa;
  - b) Dar execução às deliberações da Assembleia do Núcleo de Empresa, dos órgãos da secção laboral, distritais e nacionais;
  - c) Acompanhar a ação dos filiados eleitos para os órgãos das estruturas representativas dos trabalhadores da empresa e dar-lhes todo o apoio;
  - d) Dinamizar, sob coordenação do Secretariado Nacional, a constituição das listas para a respetiva Comissão de Trabalhadores, em articulação com os militantes que já façam parte daquela estrutura;
  - e) Desenvolver, no seio da empresa, todas as formas de divulgação e de implantação do projeto social democrata.

**COORDENADORA DE SECCÕES LABORAIS  
E DE NÚCLEOS DE EMPRESA****Artigo 58º.  
(Âmbito)**

Quando exista mais do que uma secção laboral no mesmo sector de atividade ou núcleo na mesma empresa, pode ser constituída a respetiva Coordenadora.

**Artigo 59º.  
(Sede)**

A sede da Coordenadora de Secções Laborais e da Coordenadora de Núcleos de Empresa é no distrito com maior número de militantes.

**Artigo 60º.  
(Composição e Funcionamento)**

Integram a Coordenadora, os Presidentes e Vice-Presidentes de cada Secção Laboral ou Núcleo de Empresa, sendo a mesma coordenada pelo Presidente da Secção Laboral ou do Núcleo de Empresa onde se situa a sede.

**Artigo 61º.  
(Competência)**

Compete à Coordenadora:

- a) Proceder à análise da situação política e laboral no seu âmbito;
- b) Aprovar as estratégias concertadas entre as suas secções laborais ou os seus núcleos de empresa;
- c) Protagonizar de forma global a posição dos TSD no âmbito de atuação das suas secções laborais ou núcleos de empresa.

**Secção IV**

**Sub-Secção I**

**SECRETARIADOS SECTORIAIS**

**Artigo 62º.  
(Secretariado de Juventude)**

1. O Secretariado de Juventude é constituído pelos representantes dos pelouros de juventude existentes nos secretariados distritais e funciona junto ao Secretariado Nacional para o apoiar na definição e realização da política de juventude.
2. O Secretariado de Juventude tem uma comissão executiva composta por cinco membros:
  - a) Por quatro elementos eleitos pelos representantes distritais;
  - b) Um coordenador nomeado pelo Secretariado Nacional.
3. O Secretariado Nacional, mediante proposta da comissão executiva, aprova o regulamento que definirá o funcionamento e os objetivos do Secretariado de Juventude.
4. O Secretariado de Juventude representa os TSD nas questões diretamente relacionadas com a área de juventude.
5. A idade máxima para integrar o Secretariado de Juventude é estabelecida nos 35 anos, inclusive.
6. Se, durante a duração do mandato, algum dos membros do Secretariado da Juventude ultrapassar a idade de 35 anos, referida no número anterior, terá direito a completar o respetivo mandato.

**Artigo 63º.  
(Secretariado de Emigrantes)**

1. As Comunidades Portuguesas espalhadas pelo Mundo, podem organizar-se em Secretariado de Emigrantes, segundo regulamento aprovado pelo Conselho Nacional, sob proposta do Secretariado Nacional.
2. O Secretariado de Emigrantes é constituído pelos representantes de todos os núcleos, funcionando junto do Secretariado Nacional.
3. Ao Secretariado de Emigrantes compete apoiar o Secretariado Nacional na definição e realização da política de emigração.
4. O Secretariado de Emigrantes representa os TSD nas questões diretamente relacionadas com a área da emigração.

**Artigo 64º.  
(Secretariado de Imigrantes)**

1. Os imigrantes naturais da CPLP podem organizar-se em Secretariado de Imigrantes, segundo regulamento aprovado pelo Conselho Nacional, sob proposta do Secretariado Nacional.
2. O Secretariado de Imigrantes é constituído pelos representantes de todos os núcleos, funcionando junto do Secretariado Nacional.
3. Ao Secretariado de Imigrantes compete apoiar o Secretariado Nacional na definição e realização da política de imigração.
4. O Secretariado de Imigrantes representa os TSD nas questões diretamente relacionadas com a área da imigração.

**Artigo 65º.  
(Secretariado de Reformados e Aposentados)**

1. O Secretariado de Reformados é constituído pelos representantes dos Núcleos de reformados e Aposentados definidos no número seguinte e funciona junto do Secretariado Nacional.
2. Os Núcleos de Reformados e Aposentados constituem-se a nível distrital e regional e incluem os militantes dos TSD nas situações de Reforma ou Pré-Reforma, com um mínimo de 20 filiados, segundo regulamento, funcionamento e objetivos a aprovar pelo Conselho Nacional e proposto pelo Secretariado Nacional.
3. Ao Secretariado de Reformados e Aposentados compete apoiar o Secretariado Nacional na definição e concretização de políticas sociais para os Reformados e pensionistas.
4. O Secretariado de Reformados e Aposentados representa os TSD nas questões diretamente relacionadas com a sua área de ação.
5. O Coordenador do Secretariado de Reformados e Aposentados passa a integrar o Conselho Nacional dos TSD, após o cumprimento do nº 2 do artº 65º.

**Sub-Secção II**

**CONSELHO SINDICAL**

**Artigo 66º.  
(Composição)**

O Conselho Sindical é constituído por:

- a) O Secretariado Nacional dos TSD;
- b) Os militantes dos TSD que pertencem à direção de organizações sindicais;

**Artigo 67º.  
(Funcionamento)**

1. Após cada Congresso dos TSD, o Conselho Sindical é convocado para uma reunião, em cuja ordem de trabalhos figura obrigatoriamente a eleição do coordenador de cada grupo dos Sindicatos referidos no ponto 3.
2. O Conselho Sindical reúne sob a presidência do Secretariado Executivo do Secretariado Nacional por convocatória do mesmo, por iniciativa própria ou a requerimento de um terço dos membros do Conselho Sindical.
3. Para tratar de questões específicas da área dos sindicatos independentes ou dos sindicatos filiados na UGT, o Conselho Sindical desdobra-se em dois grupos:
  - a) Grupo dos Sindicatos filiados na UGT;
  - b) Grupo dos Sindicatos Independentes.
4. Cada Grupo Sindical, referido nas alíneas a) e b) no número anterior, tem um coordenador, eleito de entre os respetivos membros, que passará a integrar o Secretariado Nacional e o Secretariado Executivo.

**Artigo 68º.  
(Competência)**

São competências do Conselho Sindical:

- a) Eleger o Coordenador de cada Grupo de Sindicatos referidos no ponto 3. do artigo anterior;
- b) Proceder à análise da situação sindical a nível nacional;
- c) Aprovar recomendações a enviar aos órgãos nacionais dos TSD;
- d) Definir estratégias de atuação visando o reforço da componente reformista social democrata no movimento sindical;
- e) Apreciar e deliberar sobre todas as questões que respeitam à defesa dos interesses dos trabalhadores, na perspetiva do fortalecimento da democracia económica, social e cultural através da via reformista.

**Artigo 69º.  
(Competências do Coordenador)**

São competências do coordenador sindical:

- a) Coordenar a atividade do grupo sindical respetivo;
- b) Analisar e dar parecer ao Secretariado Nacional sobre os pedidos de auxílio solicitados pelos sindicatos ou por candidaturas que integrem militantes dos TSD;
- c) O coordenador de cada grupo sindical faz parte de pleno direito do Secretariado Nacional e do Secretariado Executivo.

**Sub-Secção III**

**CONSELHO DE COMISSÕES DE TRABALHADORES**

**Artigo 70º.  
(Composição)**

O Conselho de Comissões de Trabalhadores é constituído por:

- a) O Secretariado Nacional dos TSD;
- b) Os militantes dos TSD que sejam membros de Comissões de Trabalhadores e de Sub-CT's.

**Artigo 71º.  
(Funcionamento)**

1. O Conselho de Comissão de Trabalhadores reúne sob a presidência do Secretariado Executivo do Secretariado Nacional por convocatória do mesmo, por iniciativa própria ou a requerimento de um terço dos membros do Conselho de Comissões de Trabalhadores.
2. Após cada Congresso dos TSD, o Conselho de CT's é convocado para uma reunião pelo Secretariado Executivo dos TSD, em cuja ordem de trabalhos figura obrigatoriamente a eleição do coordenador.

**Artigo 72º.  
(Competência)**

São competências do Conselho de CT's:

- a) Eleger o Coordenador referido no ponto 2. do artigo anterior;
- b) Proceder à análise socioeconómica do tecido empresarial;
- c) Aprovar recomendações a enviar aos órgãos nacionais dos TSD;
- d) Definir estratégias de atuação visando o reforço da componente reformista social democrata no seio dos trabalhadores;
- e) Apreciar e deliberar sobre todas as questões que respeitam ao bem estar dos trabalhadores,

## CONVOCATÓRIAS

designadamente quanto à obtenção de melhores condições no âmbito da higiene, segurança e saúde nos locais de trabalho e de participação aos vários níveis das empresas.

### **Artigo 73º. (Competência do Coordenador)**

São competências do coordenador do Conselho de CT's:

- Coordenar a atividade do Conselho de CT's;
- Analisar e dar parecer ao Secretariado Nacional sobre os pedidos de auxílio solicitados pelas CT's ou por candidaturas que integrem militantes dos TSD;
- Ser membro de pleno direito do Secretariado Nacional e do Secretariado Executivo.

### **Capítulo V**

#### **Disposições Gerais Finais**

### **Artigo 74º. (Gabinetes de Estudos)**

Junto de cada órgão executivo deve formar-se, sob a sua orientação, gabinetes de estudos para apoiar as atividades dos TSD na respetiva área.

### **Artigo 75º. (Conselhos de Opinião)**

Sem prejuízo da competência dos órgãos dos TSD, os secretariados devem instituir Conselhos de Opinião de carácter consultivo, abertos a cidadãos independentes e a organizações representativas da área económica, científica, laboral e social, tendo por objetivo essencial analisar e debater as questões de interesse público da respetiva área e abrir a organização ao pulsar do País concreto.

### **Artigo 76º. (Membros Honorários dos TSD)**

- Podem ser atribuídas as seguintes qualidades honorárias dos TSD:
  - Presidente Honorário;
  - Membro Honorário;
  - Militante Honorário.
- A qualidade honorária dos TSD é limitada a personalidades que se tenham destacado na defesa dos direitos e interesses dos trabalhadores, em estreita relação com os TSD, e é conferida pelo Congresso Nacional por deliberação de 2/3 dos seus membros.
- A perda da qualidade honorária dos TSD é da competência do Congresso Nacional, por maioria absoluta dos membros presentes, em caso de afronta pública aos TSD e seu manifesto desprestígio.

### **Artigo 77º. (Relações Internacionais dos TSD)**

- As relações internacionais dos TSD assentam nos seus objetivos fundamentais e são conduzidas num quadro geral da estratégia política dos TSD e do PSD.
- Os TSD podem filiar-se em organizações internacionais, sob proposta do Secretariado Nacional e aprovação no Conselho Nacional dos TSD.
- Os TSD deverão manter e desenvolver a cooperação com as organizações congéneres e afins dos países de Língua Oficial Portuguesa e outras onde porventura não estejam associados ou filiados.

### **Artigo 78º. (Alteração aos Estatutos)**

Os Estatutos apenas poderão ser alterados nas seguintes condições:

- Quando a respetiva Proposta conste expressamente como ponto da Ordem de Trabalhos do Congresso;
- As propostas de alteração tenham sido divulgadas com a antecedência mínima de 30 dias;
- As propostas de alteração obtenham, após apresentação e discussão, a aprovação de, pelo menos, 2/3 dos membros do Congresso.

#### **Disposições Transitórias**

### **Artigo 79º. (Universo Eleitoral)**

A eleição dos Órgãos Distritais tem como universo eleitoral os militantes inscritos à data do último Congresso ordinário e, no caso de eleições intercalares, será o existente 60 dias antes do ato eleitoral.

## LISTAS PARA OS ÓRGÃOS

### **MESA DO CONGRESSO E DO CONSELHO NACIONAL**

Presidente	Lucinda Manuel de Freitas Dâmaso
Vice-presidente	Maria das Mercês Borges da Silva Soares
Vice-presidente	Manuel Cardoso Monteiro
Secretária	Lina Maria Cardoso Lopes
Secretário	António Manuel Peres Almeida
Suplente	Cremilde da Silva Cerqueira
Suplente	Natércia Maria Enxuto de Oliveira

### **CONSELHO DE DISCIPLINA E FISCALIZAÇÃO NACIONAL**

Presidente	Francisco José Fernandes Martins Manuel Fernandes Largo Maria Manuela Martins Lopes Cravo José Baptista Fernandes José Pinto Ferreira
Suplente	Duarte Melo Correia
Suplente	João António Tomás

### **SECRETARIADO NACIONAL**

#### **EFETIVOS**

Secretário-geral	António Pedro Roque da Visitação Oliveira
------------------	---

Afonso Henrique Cardoso  
Álvaro Amorim da Silva de Sousa Carneiro  
Ana Isabel Pais Pacheco Valente  
Ângelo de Jesus Soares  
António de Jesus Seixas  
António Rodrigues Antunes  
Carla Maria Gomes Barros  
Carlos Manuel de Almeida Luís  
Dina Teresa da Conceição Botelho Ferreira Carvalho  
Francisco José Parra Curinha  
João Fernando Rodrigues da Cruz  
João Nunes de Carvalho  
José António Pinto Ferreira de Oliveira Vinagre  
José Manuel Alves Guerra da Fonseca  
José Manuel da Luz Cordeiro  
Luiz Manuel Carvalho Trindade  
Manuel Teodósio Martins Henriques  
Maria da Graça Marques de Oliveira  
Nataniel Mário Alves Araújo  
Rui Manuel Ribeiro dos Santos Alves

#### **SUPLENTE**

António José de Matos Cristóvão  
Carlos Miguel Viegas Vitorino  
Emanuel António Zambujo Boieiro  
Eugénia Maria José de Araújo dos Santos  
Francisco José Gomes de Sousa Rosa Clemente Pinto  
Graziela Maria Oliveira Pereira Costa Rodrigues  
João José Forte Neves  
Luís Filipe Reis dos Santos  
José António Correia Azevedo  
José Pedro Filipe Costa  
Laura Maria Valente Rocha Martins  
Lina Cristina de Matos Gonzalez  
Maria da Conceição Ribeiro Fialho  
Nuno José Lopes das Neves Serrano  
Nuno Miguel da Silva Branco Alas  
Rui Manuel Diz Salvador  
Sónia Cortez Alain dos Santos  
Joaquim Grácio Morgado  
Vânia Sofia de Oliveira Costa Ferreira  
Zélia Maria da Silva Mota Afonso de Amorim  
Fernando José Alves Figueiredo

**CONSELHO NACIONAL**

**EFETIVOS**

João de Deus Gomes Pires  
 Joaquim João Martins Dias da Silva  
 Gilberto Diamantino Abreu Pita  
 José Joaquim Ferreira Machado  
 Joaquim Telmo da Silva Barbosa  
 Manuel Pereira Gomes  
 José Joaquim Martins do Rosário  
 Maria Isilda Videira Nogueira da Silva Aguincha  
 Carlos Jorge Matias Gonçalves Baía  
 Francisco José Duarte Pimentel  
 Daniel Nobre Santana  
 Hugo Rafael Dias Camões Soares  
 Rui Miguel Pinto Mouzinho  
 Jaime Manuel Gonçalves de Freitas  
 Humbert Alain dos Santos  
 Daniel Alberto Cruz Antunes  
 António Luís Ferreira Correia  
 Joaquim Lúcio Trindade Messias  
 José Paulo Coelho do Órfão  
 Débora Vicente Alves  
 Maria da Conceição Paninho Pinto  
 Manuel Emílio Pereira  
 João de Deus Relvas Daniel Lopes  
 Maria da Glória Rodrigues Trigo  
 Artur Carlos Lima da Silva  
 Ana Maria Lopes Damião  
 Florbela Monteiro da Silva Baeta Duarte  
 Olinda Maria Martinho Gonçalves Rio  
 César Manuel Oliveira Ferreira  
 Bento das Dores Maltezinho Velhinho  
 Carlos Vítor Cunha Gonçalves  
 Cristina Maria Damião de Jesus  
 Maria Antónia Silva Serra Lopes Bexiga  
 Filipa Rei Barata de Oliveira Guimarães  
 Maria Carla Costa Gonçalves  
 António Manuel Chagas Malagueiro  
 António Manuel Carita Franco  
 Silvino Batista Figueira  
 Cristina Teixeira Peixoto  
 Hugo Manuel Veríssimo Soares  
 Marcelo Morais Pinto  
 António Manuel Vieira Nunes  
 Ana Maria de Araújo Brandão David Duarte  
 António José Andrade Silva Vale  
 João Gonçalo Barros Ferreira  
 José Manuel da Veiga Testos  
 Maria do Céu Brandão Azevedo  
 Henrique Manuel Costa Dias  
 Marília Santos Seródio Serrano de Matos  
 José Francisco Mourato Sena

**SUPLENTE**

Jorge Manuel de Almeida Campino  
 Nuno Gonçalves Fontes Vaz  
 Rui Fernando Guerra Córias  
 Fernando Correia Gonçalves  
 Augusto Alexandre Cunha Dias  
 Cláudia Maria Gregório Gonçalves  
 Álvaro José Domingos  
 António José Campos Gonçalves  
 Tomás Fernando Silva Brás  
 Carlos de Jesus Cabral Vaz da Silva  
 Joaquim António Matias  
 Ana Cristina Costa Figueiredo Correia Duarte  
 Olga Margarida Paredes Alves  
 Ricardo Filipe Barreiro Mexia  
 António Carvalho Carreira  
 Júlio da Fonseca Gaudêncio  
 José Manuel Gomes Martins  
 Helena Maria Gomes de Sousa Prado  
 Paula Maria Ascensão Palhinhas Neves  
 Jorge Manuel Carvalho da Silva  
 Jorge Caetano Mendes  
 Maria Eugénia Saraiva Torres F. Gama e Silva  
 Artur Francisco Fernandes Bazenga Marques  
 Carlos Alberto Alvarez de Faria e Chagas